



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 24 a 30 de janeiro de 2010 * nº 1202 * Pág. 001/24

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 11.843, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TREZE RUAS NO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SUL I, NO BAIRRO DE GRAMAME, TODAS COM NOME DE PONTOS TURÍSTICOS DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam denominadas treze ruas, ainda sem denominação oficial, localizadas no Conjunto Residencial Parque Sul I, no Bairro de Gramame, no Município de João Pessoa.

Art. 2º A nomenclatura das ruas segue a seguinte seqüência:

Rua 01 – Igreja de São Francisco;
Rua 02 – Cristo Rei;
Rua 03 – Farol do Cabo Branco;
Rua 04 – Memorial de Frei Damião;
Rua 05 – Estação Ciência;
Rua 06 – Pico do Jabre;
Rua 07 – Vale dos Dinossauros;
Rua 08 – Serra do Jatobá;
Rua 09 – Pedra do Ingá;
Rua 10 – Forte de Santa Catarina;
Rua 11 – Por do Sol de Jacaré;
Rua 12 – Porto do Capim;
Rua 13 – Cachoeira do Roncador.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 4º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.



RICARDO VIEIRA COU TINHO
PREFEITO

Autoria da Vereador Ubiratan Pereira (Bira)

LEI Nº 11.844, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

DENOMINA DE PRAÇA LARISSA ALMEIDA FERRAZ, ÁREA VERDE LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Praça **Larissa Almeida Ferraz**, a área verde localizada no Bairro Jardim Cidade Universitária, entre as Ruas Pastor Jonathas Barros de Oliveira e Severino Xavier de Souza.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas, bem como procederá o cadastramento da referida praça junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.



RICARDO VIEIRA COU TINHO
PREFEITO

Autoria da Vereadora Sandra Marrocos

LEI Nº 11.845, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA SARAH KALLEY – ASESK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação Social Evangélica Sarah Kalley**, entidade civil e sem fins lucrativos, fundada no dia 02 de janeiro de 2005 na cidade de João Pessoa, com foro e sede situada a Rua José Francisco da Silva, nº 50, Cristo I e registrada no Cartório Toscano de Brito sob o nº 363.562, Livro A-201, no dia 06 de maio de 2005.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.



RICARDO VIEIRA COU TINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Tavinho Santos

LEI Nº 11.846, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

DENOMINA DE RUA JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua José Joaquim da Silva**, conhecido como “Duquinha”, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.



RICARDO VIEIRA COU TINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI Nº 11.847, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO TENÓRIO DOS SANTOS, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Francisco Tenório dos Santos**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.848, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO DE ASSIS DIAS, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua **Francisco de Assis Dias**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.849, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

DENOMINA DE RUA MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua **Maria de Lourdes de Oliveira**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.850, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

DENOMINA DE RUA CARLOS AUGUSTO DE FIGUEIREDO, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua **Carlos Augusto de Figueiredo**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.851, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de João Pessoa o **Dia Municipal do Líder Comunitário**, a ser comemorado no dia 20 de julho, e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. Entende-se com o Líder Comunitário, para efeitos desta Lei, os dirigentes de Associação de Moradores e entidades afins.

Art. 2° É de livre iniciativa dos Poderes Legislativo e Executivo, outras formas de homenagens aos líderes comunitários.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador João Corujinha

LEI Nº 11.852, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MOBILIZAÇÃO PELO ENSINO INTEGRAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**

Vice-Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **José Edvaldo Rosas**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal da Mobilização pelo Ensino Integral**, no Município de João Pessoa/PB.

Parágrafo único. O evento definido no caput deste artigo terá como data o dia 19 de setembro, em homenagem ao nascimento do Educador Paulo Freire.

Art. 2º O evento previsto deverá ser incluído no calendário cultural do município de João Pessoa/PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.853, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIAR UMA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, NA COMUNIDADE PADRE ZÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, localizada na **Comunidade Padre Zé**, nesta cidade.

Parágrafo único. Com o fito de atender o que dispõe o Parágrafo único do art. 32, do Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, a criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, já foi discutida e aprovada no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, firmando o entendimento através do Processo nº 28.743/2008.

DO DOMÍNIO, DA DIMENSÃO E DOS LIMITES

Art. 2º A área objeto do loteamento e construção de habitação social possui os seguintes limites: a Leste, o Rio São Bento; a Oeste, o Rio das Bombas (Parque Arruda Câmara); ao Norte, o Manguezal (estuário do Sanhaú) e ao Sul, a Av. Mandacaru (Tancredo Neves), além das respectivas áreas destinadas a equipamentos comunitários e área verde, em conformidade com o art. 89 da Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975 (Código de Urbanismo).

DA DESTINAÇÃO

Art. 3º A Zona ora criada terá como finalidade a implantação de programa de habitação social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 11.854, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DELIMITAR O PARQUE LINEAR URBANO – PARQUE PARAHYBA – INSTRUÇÕES NORMATIVAS DE ZONEAMENTO URBANO E AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica delimitado o Parque Linear Urbano – Parque Parahyba, como Zona de Preservação Ambiental e de Proteção Paisagística, definido no Mapa de Zoneamento Urbano e Ambiental (Anexo I).

Parágrafo único. Deverão ser elaborados planos de manejo e de uso ambiental nesta Zona de Preservação Ambiental, para viabilizar sua implantação, através de uma setorização que permita o desenvolvimento das atividades compatíveis com o perfil do Parque.

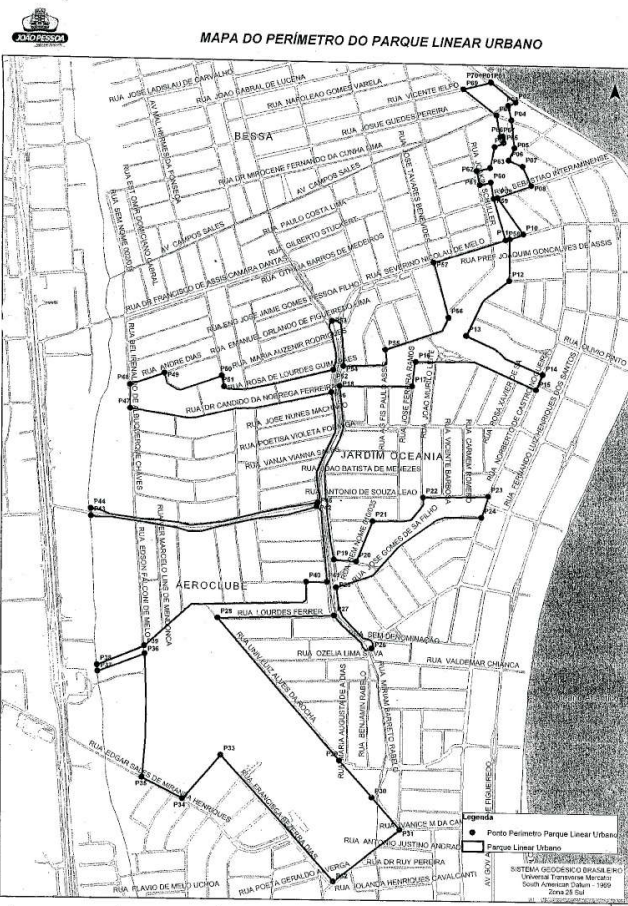
Art. 2º A porção do território objeto deste zoneamento de uso e ocupação do solo e de suas respectivas instruções normativas fica compreendida entre as coordenadas geográficas definidas segundo Memorial descritivo do Perímetro do Parque Linear Urbano (Anexo II).

Art. 3º Incumbe ao Poder Executivo as providências complementares necessárias ao pleno e fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO



MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DO PARQUE LINEAR URBANO

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 – SAD 69

PERÍMETRO: 15.056,59m

ÁREA: 736.616,81 m²

Ponto	Coordenada (m)	Coordenada (N)	Descrição
P01	297390,400	9218094,609	Partindo deste ponto, limite com o Oceano Atlântico segue na direção Sul.
P02	297476,703	9218024,396	Limite com o Oceano Atlântico entre a quadra 01 do Setor 01 e a quadra 133 do Setor 03.
P03	297450,700	9218011,849	Passando por este ponto.
P04	297461,994	9217961,028	Cortando a Avenida Argemiro de Figueiredo.
P05	297473,177	9217862,372	Passando por este ponto.
P06	297453,000	9217818,000	Passando por este ponto.
P07	297502,443	9217797,109	Passando por este ponto.
P08	297532,609	9217729,643	Chegando a Rua Sebastião Interaminense, por onde segue.
P09	297413,819	9217684,468	Entroncamento da Rua Sebastião Interaminense com a Rua Severina Pordeus, por onde segue.
P10	297504,005	9217556,181	Entroncamento da Severina Pordeus com a Rua Severino Nicolau de Melo, por onde segue.
P11	297456,716	9217538,019	Entroncamento da Rua Severino Nicolau de Melo com a Rua Ivo Genaro Sorrentino, por onde segue.
P12	297454,790	9217390,670	Entroncamento da Ivo Genaro Sorrentino com a Rua Jacob Alves de Azevedo, por onde segue.
P13	297304,527	9217195,498	Entroncamento da Rua Jacob Alves de Azevedo com a Rua Francisco Beltrão, por onde segue.

P14	297571,784	9217061,111	Entroncamento da Rua Francisco Beltrão com a Rua Norberto de Castro Nogueira, por onde segue.
P15	297548,572	9217008,083	Entroncamento da Rua Norberto de Castro Nogueira com a Rua Silvano Domingos de Araújo, por onde segue.
P16	297128,250	9217097,052	Entroncamento da Rua Silvano Domingos de Araújo com a Rua José Ferreira Ramos, por onde segue.
P17	297116,120	9217012,299	Entroncamento da Rua José Ferreira Ramos com a Rua Marinésio da Cunha Moreno, por onde segue.
P18	296862,458	9217008,299	Entroncamento da Rua Marinésio da Cunha Moreno com a Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz, por onde segue na direção Sul.
P19	296846,217	9216391,097	Entroncamento da Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz com a Rua Luciano Locatelli de Souza, por onde segue.
P20	296923,894	9216386,042	Entroncamento da Rua Luciano Locatelli de Souza com a Rua Sem Nome 010/035, por onde segue.
P21	296979,706	9216531,470	Entroncamento da Rua Sem Nome 010/035 com a Rua Josemar Rodrigues de Carvalho, por onde segue.

P22	297156,321	9216617,850	Entroncamento da Rua Josemar Rodrigues de Carvalho com a Rua Wilton Guedes de Andrade, por onde segue.
P23	297383,483	9216625,404	Entroncamento da Rua Wilton Guedes de Andrade com a Rua Norberto de Castro Nogueira, por onde segue.
P24	297359,887	9216550,686	Entroncamento da Rua Norberto de Castro Nogueira com a Rua José Gomes de Sá Filho, por onde segue.
P25	296854,243	9216294,639	Entroncamento da Rua José Gomes de Sá Filho com a Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz, seguindo na direção Sul até o Girador.
P26	296979,256	9216079,750	Girador, limite da Quadra 29 do Setor 03 seguindo na Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz, por onde segue na direção Norte.
P27	296847,462	9216193,338	Entroncamento da Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz com a Rua Lourdes Ferrer, por onde segue.
P28	296440,221	9216178,236	Entroncamento da Rua Lourdes Ferrer com a Rua Universitária Luiz Alves da Rocha, por onde segue.
P29	296867,699	9215683,860	Limite do Lote 0226 da Quadra 028 do Setor 02.
P30	296982,015	9215551,655	Limite do Lote 0445 da Quadra 028 do Setor 02.
P31	297079,056	9215438,559	Entroncamento da Rua Miriam Barreto Rabelo com a Rua Suzy Lacerda, por onde segue.
P32	296847,514	9215253,893	Entroncamento da Rua Suzy Lacerda com a Rua Francisca Bezerra Dias, por onde segue.
P33	296453,458	9215697,676	Limite do Lote 1177 da Quadra do Setor 02.
P34	296318,801	9215540,180	Chegando a Rua Edgar Sales de Miranda Henriques, por onde segue.
P35	296176,314	9215614,381	Chega-se entre o Lote 0263 da Quadra 026 e o Lote 0145 da Quadra 025 do Setor 02, por onde segue.
P36	296184,470	9216048,194	Passando por este ponto.
P37	296019,300	9215984,580	Passando por este ponto.
P38	296017,782	9216007,041	Passando por este ponto.
P39	296182,473	9216075,844	Entroncamento da Rua Edson Falconi de Melo com a Rua Gilvan Rolim de Brito Junior, por onde segue.
P40	296749,369	9216311,431	Entroncamento da Rua Gilvan Rolim de Brito Junior com a Rua Maria José Noronha Teixeira, por onde segue.
P41	296821,724	9216313,183	Entroncamento da Rua Maria José Noronha Teixeira com a Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz, por onde segue na direção Norte.
P42	296785,076	9216578,930	Entroncamento da Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz com a Rua Francisco Leocadio Ribeiro Coutinho, por onde segue.
P43	295993,370	9216531,140	Final da Rua Francisco Leocadio Ribeiro Coutinho.
P44	295992,505	9216557,756	Final da Rua Francisco Leocadio Ribeiro Coutinho.
P45	296788,560	9216593,309	Entroncamento da Rua Francisco Leocadio Ribeiro Coutinho com a Rua bacharel José de Oliveira Curchatuz, por onde segue na direção Norte.
P46	296834,096	9216985,760	Entroncamento da Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz com a Rua Doutor Candido da Nobrega Ferreira, por onde segue.

P47	296129,357	9216915,102	Entroncamento da Rua Doutor Candido da Nobrega Ferreira com a Rua Bacharel Irenaldo de Albuquerque Chaves, por onde segue.
P48	296128,067	9216999,026	Entroncamento da Rua Bacharel Irenaldo de Albuquerque Chaves com a Rua André Dias, por onde segue.
P49	296250,055	9217041,047	Entroncamento da Rua André Dias com a Rua João do O. da Silva, por onde segue.
P50	296450,814	9217035,569	Entroncamento da Rua João do O. da Silva com a Rua Medica Maria de Lourdes Barbosa Saraiva, por onde segue.
P51	296458,769	9216997,913	Entroncamento da Rua Medica Maria de Lourdes Barbosa Saraiva com a Rua Rosa de Lourdes Guimaraes, por onde segue.
P52	296840,426	9217064,451	Entroncamento da Rua Rosa de Lourdes Guimaraes com a Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz, por onde segue na direção Norte.
P53	296836,093	9217238,227	Girador, início da Rua Philadelpho Pinto de Carvalho, onde segue pela Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz, por onde segue na direção Sul.
P54	296875,119	9217077,441	Entroncamento da Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz com a Rua Elisio Jorge de Brito, por onde segue.
P55	297021,544	9217141,443	Entroncamento da Rua Elisio Jorge de Brito com a Rua Francisco Pereira Dantas, por onde segue.
P56	297242,329	9217257,413	Entroncamento da Rua Francisco Pereira Dantas com a Rua Oceano Antartico, por onde segue.
P57	297190,567	9217450,849	Entroncamento da Rua Oceano Antartico com a Rua Severino Nicolau de Melo, por onde segue.

LEI Nº 11.855, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

ALTERA O ART. 34, DA LEI MUNICIPAL Nº 8.616, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 34 da Lei Municipal nº 8.616, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. As infrações a qualquer dispositivo desta Lei serão apuradas em Processo Administrativo próprio e classificam-se em:

- I - Leves: aqueles em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;
- II - Graves: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
- III - Gravíssima: aquelas em que for constatada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

§ 1º A pena de multa consiste no pagamento dos seguintes valores pecuniários:

- I - Nas infrações leves: 3 UFIR-JP a 15 UFIR-JP;
- II - Nas infrações graves: 15 UFIR-JP a 50 UFIR-JP;
- III - Nas infrações gravíssimas: 50 UFIR-JP a 150 UFIR-JP.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Executivo caracterizará as infrações de acordo com sua gravidade, no momento da lavratura do respectivo auto, pelo agente responsável.

§ 3º Havendo reincidência a multa será aplicada em dobro.

§ 4º A pena de multa não excluirá, conforme a natureza e gravidade da infração, a aplicação de qualquer outra das penalidades previstas no art. 33.

§ 5º Independente do disposto no parágrafo anterior, a reincidência de infração de mesma natureza autorizará, conforme o caso, a definitiva apreensão de animais, a interdição de locais ou estabelecimentos ou ainda a cassação de alvará de funcionamento.

§ 6º Toda receita gerada pela aplicação desta Lei deverá ser feita através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Finanças, com recolhimento em cota única, sendo repassado, mensalmente, 80% (oitenta por cento) para Divisão de Controle de Zoonoses do Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 11.855, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

INSTITUI O FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CABO BRANCO, CIÊNCIA, CULTURA E ARTES (ECB-CCARTES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CABO BRANCO, CIÊNCIA, CULTURA E ARTES (ECB-CCARTES)**

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes, destinado à manutenção dos serviços administrativos, aquisição de materiais de consumo e serviços de reparação e benfeitorias necessários para que a Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes desenvolva sua missão de difusão e propagação da cultura no Município de João Pessoa.

Parágrafo único. O Fundo Municipal da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes será vinculado e administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC, através da Unidade Descentralizada de Gestão da Estação Ciência, Cultura e Artes – UGD, criada na forma da Lei Municipal nº 11.406, de 07 de abril de 2008.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, DOS RECURSOS E DA SUA APLICAÇÃO**

Art. 2º O incentivo referido no art. 1º, tem por finalidade aparelhar, modernizar e apoiar, prestando apoio financeiro de caráter supletivo, aos programas desenvolvidos ou coordenados pela Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes.

Art. 3º Constituir-se-ão receitas do Fundo Municipal da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes, os seguintes recursos financeiros:

- I - preço público proveniente da ocupação dos espaços de convenções locados;
- II - qualquer outra renda relacionada com a utilização dos espaços, bem e imagem da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes para a utilização de eventos promocionais ou outros afins, desde que não denigre a imagem da entidade.

Art. 4º Compreende-se como programas desenvolvidos ou coordenados pela Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes o conjunto de ações relativo à consecução de suas atribuições institucionais.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários do Fundo Municipal da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes serão aplicados:

- I - no reaparelhamento administrativo da instituição;
- II - na melhoria e manutenção das instalações físicas;
- III - informatização e equipamentos;
- IV - outras aplicações e investimentos direcionados às finalidades funcionais da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO, DA ESTRUTURAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º O Fundo Municipal da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes era administrado pelo Órgão Gestor responsável, assim constituído:

- I - Gerente Executivo;
- II - Contador;
- III - Tesoureiro.

Parágrafo único. O Órgão Gestor está diretamente subordinado ao Diretor da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes, nos termos do art. 7º desta Lei.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Órgão Gestor:

- I - estabelecer e manter atualizadas as diretrizes operacionais e o plano de metas do Fundo de Manutenção da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes, escalando prioridades e possibilidades financeiras;
- II - apreciar contratos, termos acordos e demais questões submetidas à sua consideração;
- III - encaminhar ao Diretor Geral da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes e ao Prefeito do Município de João Pessoa os demonstrativos e demais peças técnicas, necessários à relação contábil e ao controle do uso de recursos;
- IV - gerir os recursos do Fundo de Manutenção da ECB-CCARTES, obedecendo aos estágios da execução financeira de acordo com a legislação contábil, por meio de notas de empenho;
- V - efetuar pagamentos, emissão de empenhos, liquidação, conciliação bancária e demais procedimentos que se façam necessários para a execução orçamentária dos recursos do Fundo de Manutenção da ECB-CCARTES.

Art. 7º Compete ao Diretor da Estação Cabo Branco – Ciências, Cultura e Artes:

- I - aprovar, previamente a execução do plano de aplicação do Fundo de Manutenção da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes;
- II - convocar as reuniões do Órgão Gestor;
- III - decidir acerca das proposições do Órgão Gestor;
- IV - autorizar as aplicações financeiras dos recursos do Fundo de Manutenção da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes;
- V - encaminhar, até o 10º dia do mês subsequente, demonstrativo mensal acerca da utilização do Fundo de Manutenção da ECB-CCARTES ao(a) Secretário(o) da Educação do Município de João Pessoa e ao Controle Interno, para conhecimento e providências.

Parágrafo único. Compete ao Órgão Gestor promover a execução de todas as atividades e providências burocráticas, técnico administrativas e contábeis, necessárias ao funcionamento do Fundo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º A contratação e aquisição de bens e serviços estará sujeita à observância a legislação que rege os contratos administrativos e congêneres, firmados em razão de processos de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade licitatórias.

Art. 9º Para a aquisição de bens, execução de serviços ou obras e serviços de engenharia, deverá ser observado o plano de aplicação dos recursos em consonância com a lei de licitações e demais normas de âmbito municipal.

Art. 10. Serão incorporadas ao patrimônio municipal, todas as compras e benfeitorias procedidas com recursos do Fundo Municipal da Estação Cabo Branco – Ciências, Cultura e Artes.

Art. 11. Fica vedado o uso de imagem e marca da Estação Ciência, com fins lucrativos ou promocionais sem prévia autorização o Poder Público Municipal, através da pessoa do Diretor da Estação Cabo Branco – Ciências, Cultura e Artes, não podendo sua utilização, em qualquer caso, denegrir a imagem da entidade.

Art. 12. Os pagamentos a serem efetuados à conta dos recursos do Fundo Municipal da Estação Cabo Branco – Ciências, Culturas e Artes, serão realizados por meio de cheque nominal, acompanhados da assinatura do Diretor da Estação Cabo Branco – Ciências, Culturas e Artes e do Gerente Executivo do Fundo de Manutenção da ECB-CCARTES, após atesto, por servidor autorizado, quando da entrega de bens ou realização de serviços.

Art. 13. Os preços públicos referidos no art. 3º I e II da presente lei, relativos ao uso dos espaços, bem e imagem da Estação serão estabelecidos por Decreto, num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 11.857, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

ESTABELECE QUE O “FESTIVAL MUNDO DE MÚSICA ALTERNATIVA” PASSE A FAZER PARTE DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que o evento “Festival Mundo de Música Alternativa”, passa a fazer parte do calendário turístico e cultural.

Art. 2º O evento “Festival Mundo de Música Alternativa” ocorrerá anualmente, durante 30 (trinta) dias consecutivos, entre os meses de outubro e novembro e constará do Calendário Oficial de Eventos Anuais do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Ubiratan Pereira (Bira)

LEI Nº 11.858, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

DENOMINA DE RUA MARIA DALVA DE ALCANTARA E SILVA, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Maria Dalva de Alcântara e Silva**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º. O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.859, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

DENOMINA DE RUA JUSTINIANO EUGÊNIO DE MEDEIROS, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Justiniano Eugênio de Medeiros**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.860, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

DENOMINA DE RUA JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua **José Florêncio dos Santos**, a principal Avenida de Gramame, no trecho que se inicia na PB-PREV e vai até a Ponte do Rio Gramame, nesta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador João Corujinha

LEI Nº 11.861, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

DENOMINA DE Desportista **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, O CAMPO DE FUTEBOL "JABIRACÃO", LOCALIZADO NO BAIRRO DO ALTO DO MATEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Desportista **José Francisco da Silva**, o Campo de Futebol "Jabiracão", localizado no Bairro do Alto do Mateus, nesta Capital.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.862, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

ALTERA O ART. 1° DA LEI Nº 11.203, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O art. 1° da Lei nº 11.203, de 18 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica denominada de Rua **Santa Verônica**, artéria pública desta cidade, localizada no Bairro de Mussumago, nesta Capital."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.863, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

DENOMINA DE RUA **INGRACIA MARIA MACIEL**, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua **Ingracia Maria Maciel**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial:

Art. 2° O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.864, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

DENOMINA DE RUA **LUCIANO BATISTA DE ALMEIDA**, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua **Luciano Batista de Almeida**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial:

Art. 2° O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.865, DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A CORDELTECA NAS ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a criar um espaço para literatura em cordel denominada **Cordelteca**, nas escolas públicas no município de João Pessoa.

Art. 2° Deverão ser disponibilizadas literaturas em cordel, de forma separada, no espaço da biblioteca para conhecimento e consulta dos alunos.

Art. 3° Será comemorado o dia da literatura de cordel todo o dia 22 de agosto, no momento em que também se comemora o Dia do Folclore.

Art. 4° Os órgãos públicos deverão desenvolver atividades que ativem a memória da literatura de cordel nas escolas municipais de João Pessoa.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Bruno Farias

DECRETO Nº 6.799 DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "I" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, dois lotes de terreno, próprios, de números 0315 e 0325 da antiga quadra 015 do antigo setor 14, bairro Centro, João Pessoa, ambos com frente (Norte) para a Ladeira São Francisco, onde medem juntos 22,00m; fundos limitando-se com área de terreno integrante do imóvel nº 56 da Praça Dom Ulrico (antigo Colégio Nossa Senhora das Neves), onde medem juntos 22,00m; lado esquerdo com o imóvel nº 186 da Ladeira São Francisco onde mede 25,00m; lado direito com o imóvel nº 220 da mesma Ladeira São Francisco onde mede 25,00m; totalizando 550,00m², identificados no cadastro imobiliário do município com a localização cartográfica atual **22.142.0332.0000.000 e 22.142.0343.0000.000.**

Art. 2º As desapropriações a que se refere o presente Decreto, destinar-se-ão a implantação de obra de requalificação urbana do Parque da Casa da Pólvora, no âmbito do **Programa de Aceleração de Crescimento-PAC Cidades Históricas**.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/1941 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição destes imóveis, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, na classificação funcional 08.101.04.122.5370-2728 aquisição e desapropriação de imóveis, na rubrica orçamentária 4.5.90.61-00 aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez. 424ª da fundação da Paraíba.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Anexo do Decreto Nº 6.799 25 de janeiro de 2010.



DECRETO Nº. 6.800 / 2010
De 25 de janeiro de 2010

DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO CABO BRANCO – CIÊNCIA, CULTURA E ARTES (ECB-CCARTES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A ocupação das dependências da **Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes (ECB-CCARTES)**, será autorizada por sua Direção Geral, representada pelo Diretor Geral e o Conselho Técnico, Científico, Cultural e Artístico, mediante a análise de propostas de eventos que venham a ser apresentadas por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º A ocupação do Auditório, do Salão de Convenções I e do Salão de Convenções II, demais bens e imagens da Estação será realizada mediante o pagamento de Preço Público, conforme Anexo I do presente Decreto.

§ 2º O preço previsto no § 1º poderá ser reduzido, ou extinto, a critério da Direção Geral da ECB-CCARTES, levando-se em consideração, os fins da instituição requerente e desde que haja alguma forma de contrapartida.

§ 3º Os valores referidos no caput deste artigo poderão ser revistos e atualizados a fim de reequilibrar os custos de manutenção da ECB-CCARTES, através de Decreto.

§ 4º Os valores contratados serão recolhidos por meio de depósito bancário em conta corrente aberta pela Direção Geral da ECB-CCARTES especialmente para este fim.

§ 5º O cancelamento da reserva ou do evento, por culpa exclusiva do seu promotor não ensejará a restituição dos valores pagos.

Art. 2º Terão prioridade para ocupação dos espaços da ECB-CCARTES, os órgãos, e entidades da Administração Pública do Município de João Pessoa, devendo a reserva ser feita no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização do evento.

§ 1º Dentre os Órgãos e entidades da Administração Pública do Município de João Pessoa, a SEDEC terá prioridade na reserva dos espaços da ECB-CCARTES.

§ 2º A destinação de espaços à Administração Pública somente poderá efetivar-se desde que os espaços solicitados não estejam com reservas garantidas para outros eventos.

Art. 3º Em casos excepcionais, para eventos que tenham caráter educacional, turístico e cultural, a Direção Geral da ECB-CCARTES poderá autorizar a ocupação dos espaços fora das hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 4º A ECB-CCARTES expedirá, no prazo de 30 (trinta) dias, a regulamentação, através de Portaria, da ocupação autorizada no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de janeiro de 2010

ANEXO I

ESPAÇO/BE/IMAGEM (VALOR EM UFIR/JP)

AUDITÓRIO

POR TURNO	49,00
MANHÃ, TARDE E NOITE	146,99
POR CONTRA-TURNO	24,50

SALAS DE CONVENÇÃO

POR TURNO	19,60
MANHÃ, TARDE E NOITE	58,79

SALÃO PANORÂMICO

POR TURNO	49,00
MANHÃ, TARDE E NOITE	146,99

SALA MULTIUSO

POR TURNO	12,25
MANHÃ, TARDE E NOITE	36,75

USO DA MARCA

1. Eventos Privados Ligados à Missão da Estação Ciência, Cultura e Artes

Eventos locais (restritos a João Pessoa)	341,80
Eventos de abrangência estadual	653,59
Eventos de abrangência nacional	1.367,19
Eventos de abrangência internacional	2.734,37

2. Eventos Privados Não-Ligados Diretamente à Missão da Estação Ciência, Cultura e Artes*

Eventos locais (restritos a João Pessoa)	653,59
Eventos de abrangência estadual	1.367,19
Eventos de abrangência nacional	2.734,37
Eventos de abrangência internacional	5.664,06

* Não serão aceitos eventos que denigrem e afrontem às leis, o ser humano, ou que incentivem o consumo de produtos nocivos à saúde, bem como eventos próprios de Casas de Recepções e Festa e Serviços de Buffets.

Decreto N° _6.801_/2010

De 25 de 01 de 2010

NOMEIA PRESIDENTE
INTERINA DA
COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÃO
(CEL/SEPLAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8º, II, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista o Decreto n° 6.478, de 27 de fevereiro de 2009, fica nomeada **Ana Cláudia Allain P. Martins**, matrícula n° 17.738-2, como Presidente Interina da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Planejamento do Município (CEL/SEPLAN).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
em _25_ de _01_ de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 031/2010

Em, 20 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n° 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n° 090416/09-PMJP.

R E S O L V E: conceder a THALIA MARIA SEIXAS DE A. CALDAS, matrícula n° 23.181-9, lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, classificação funcional 2.05.09.3.1, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA N° 037/10

Em, 22 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/01826 e Ato Designatório n° 2010 – DPPB/GDPG, datado de 6 de janeiro de 2010,

R E S O L V E: colocar à disposição do PROCON - PB, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **MARIA DO CARMO DE ARAÚJO MAIA**, matrícula 17.882-9, Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até ulterior deliberação.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 6 de janeiro de 2010.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA N° 038/10

Em, 22 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/001524 e Ofício N° 0002/2010-GAPRE, Conde-PB, 04/01/2010,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/PB, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **ARLINDO EUGENIO DA SILVA**, matrícula n° 08.439-5, Economista, lotado na Secretaria das Finanças, até 31 de dezembro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2010.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA N° 039/10

Em, 22 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/001523 e Ofício N° 0001/2010-GAPRE, Conde-PB, 04/01/2010,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/PB, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **MILENA DE FREITAS MIRANDA**, matrícula n° 15.851-8, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria das Finanças, até 31 de dezembro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2010.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA N° 040/10

Em, 22 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/001289 e Ofício 1455/2009/GP, Recife, 23 de dezembro de 2009,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora **ISABELLE PINHO VELOSO MARANHÃO LEAL**, matrícula n° 11.090-6, Advogada, lotada na Secretaria de Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2010.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA N° 041/10

Em, 22 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/00798 e Ofício G.P.M. n° 003, datado de 05/01/2010, PMCB/PB,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **MANOEL BARBOSA DE ARAÚJO**, matrícula n° 07.946-4, Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o Item I, letra "c", art. 1º do Decreto n° 3.148/97 de 31.03.97, até 31 de dezembro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 6 de janeiro de 2010.

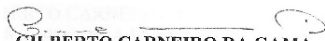


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 042/10
Em, 22 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/129227 e Ofício nº 086/12-2009, datado de 28/12/2009,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição da **MISSÃO NOVA ESPERANÇA**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **ANA MARIA LIMA DA SILVA**, matrícula 09.322-0, Professora da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 043/10
Em, 22 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/001531 e expediente ANBEAS, datado de 04/01/2010,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição da **ANBEAS – LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **JEOVÁ GALDINO DA SILVA**, matrícula 09.379-3, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Infraestrutura, até 31 de dezembro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 044/10
Em, 22 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme Processo 2010/000323 e Ofício nº 41/2009, de 30/12/2009,

R E S O L V E: autorizar, permanecerem à disposição da **EQUIPE FAMILIAR DO RANGEL**, com ônus para esta Prefeitura, as servidoras abaixo relacionadas, até 31 de dezembro de 2010.

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
Maria do Socorro da Costa Oliveira	08.717-3	Agente Administrativo	SEDEC
Ana Maria de Lima Freitas	16.717-7	Agente Administrativo	SEDEC


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 046/10
Em, 22 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 008151/09-PMJP.


R E S O L V E: conceder a **IVONETE LIRA DE A. AGOSTINHO**, matrícula nº 24.209-8, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.4 para 1.11.02.2.1.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 047/10
Em, 22 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 122723/09-PMJP.


R E S O L V E: conceder a **CARLOS HENRIQUE S. DE MORAIS**, matrícula nº 28.182-4, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.2 para 1.11.02.2.1.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 049/10
Em, 22 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação nº 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 112799/09

R E S O L V E autorizar a **desavervação** do período de licença especial referente ao 1º decênio, convertida em tempo de serviço, solicitada pela servidora **MARIA IONE DA CRUZ GOUVEIA**, matrícula nº 09.194-4, concedendo a mesma o direito de usufruir para gozo a referida licença, pelo prazo de 180 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei nº. 2.380/79.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 051/10
Em, 21 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação nº 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 128599/09.

R E S O L V E autorizar a **desavervação** do tempo de serviço prestados a empresa privada, correspondente a 03 (três) anos, averbado através do Processo nº 48.761/02, pela servidora **BETANIA D. ABRANTES**, matrícula nº 10.637-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 051/10
Em, 26 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme Processo 2010/002865 e Ofício nº 09/2010, de 12/01/2010,

R E S O L V E: autorizar, permanecerem à disposição da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO “DR. JOÃO MEIRA DE MENEZES” - ASPAN**, com ônus para esta Prefeitura, as servidoras abaixo relacionadas, até 31 de dezembro de 2010.

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
Joana D'arc Vilar Ramalho	26.984-1	Médico	SMS
Janilda Sergio de Almeida	12.722-1	Médico	SMS


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 052/10

Em, 26 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/131796 e Ofício 001/2010, de 04/01/2010,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição do **INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA – ADALGISA CUNHA**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **MARCEL MARTINS MARQUES**, matrícula 32.682-8, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 053/10

Em, 26 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/129022 e Ofício nº 474/CG/GS/SEAD, datado de 23 de dezembro de 2009,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição do **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **ROBERTA MARIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº 18.018-1, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política, para continuar prestando serviços na Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD, até 31 de dezembro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 054/10

Em, 26 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/003163 e Ofício nº 028/09/CMC/SECAD, Cabedelo, 17 de dezembro de 2009,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor **PEDRO MOURA DE PAIVA JUNIOR**, matrícula nº 17.055-1, Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 009/2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

Processo 2009	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
115710	MARCOS ANTONIO FARIAS DE PAIVA	32.987-8	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º decênio	180
116554	SALETE AZEVEDO MELO	11.394-8	SMS	01/03/1995 à 28/02/2005 – 2º decênio	180
117163	EDILEUZA MEDEIROS F. DA SILVA	30.588-0	SMS	26/03/1996 à 25/03/2006 – 1º decênio	180
109664	NIVEA MARIA MOTA A. SOUZA	17.705-9	SMS	01/07/1995 à 30/06/2005 – 2º decênio	180
107911	MARIA DO SOCORRO G. DE CARVALHO	32.524-4	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º decênio	180
106946	VILMA MARIA DE V. AQUINO	09.765-9	SMS	01/03/1990 à 28/02/2000 – 2º decênio	170
115324	MARIA DO SOCORRO ARAUJO	18.483-7	SEDEC	05/07/1995 à 04/07/2005 – 2º decênio	180

, 18 de janeiro de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 055/10

Em, 26 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/003087 e Ofício nº 3415/2009-GAC, Natal, 22/12/2009,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição do **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **ANA CRISTINA CÂMARA MARTINS BEZERRA**, matrícula nº 27.251-5, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para continuar desempenhando suas funções junto à Secretaria de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, até 31 de dezembro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 056/10

Em, 26 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/003864 e Ofício nº 015/2010-DS, datado de 11/01/2010,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN-PB**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **VERÔNICA DE ALBUQUERQUE NÓBREGA**, matrícula nº 12.549-1, Escriturária, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, até 31 de dezembro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 059/10

Em, 27 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme Processo 2010/003848 e Ofício nº 001/2010, de 14/01/2010,

R E S O L V E: colocar à disposição do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - SINTEP**, com ônus para esta Prefeitura, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2010.

Nome	Matricula	Cargo
Antonio Arruda das Neves	22.993-8	Professor da Educação Básica II
José Carlos Belarmino da Silva	22.946-6	Professor da Educação Básica II
Geulza Maria Galdino de França	25.830-0	Professor da Educação Básica II
Maria da Guia Lima da Costa	09.961-9	Supervisor Escolar


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 010/10

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSOS 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
095310	NADJA RAMOS GOMES	15.639-6	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
098118	MARIA DE ARAUJO SOUSA	11.484-7	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
090254	ARETUZA VIEIRA DE LUCENA	14.809-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
087761	EDIT MEDEIROS BORGES	15.644-2	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
100967	SEVERINA RAMOS MACIEL FERREIRA	08.067-5	SEGAP	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA

Em, 21 de janeiro de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 011/10

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **LICENÇA ESPECIAL**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2009	Nome	Mat.	Lotação	Período	Dias
084457	MAGNO SANTOS CERQUEIRA	14.335-9	SEDEC	01/09/1983 à 31/08/1993 – 1º decênio	320
109662	NIVEA MARIA MOTA A. SOUZA	17.705-9	SMS	01/07/1985 à 30/06/1995 – 1º decênio	340

Em, 22 de janeiro de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 012/10

O **SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2009	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
131567	RITA DE CASSIA R. MAGALHÃES	12.118-5	SMS	01 ANO, 10 MESES E 05 DIAS
129733	MARIA DAS NEVES GOMES PEREIRA	23.396-0	SMS	08 ANOS, 08 MESES E 06 DIAS

Em, 22 de janeiro de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 013/10

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2009	Nome	Mat.	Assunto
070513	ELIANA BONFIM SAMPAIO	28.287-1	Licença Especial para Gozo
105825	LUCIA HELENA MULATINHO FERNANDES	43.283-1	Licença Especial para Gozo
118476	OTACILIO GOMES DE SANTANA	04.653-1	Licença Especial para Gozo
114695	ELAINE LUNA DA SILVA	16.866-1	Licença Especial para Gozo
113777	IVANICE DA SILVA SOUSA	33.394-8	Licença Especial para Gozo
117159	ROSINEIDE ESPINOLA DA COSTA	33.921-1	Licença Especial para Gozo
105745	JOAO JOAQUIM DE SANTANA	02.776-6	Abonos previdenciário e permanencia
091457	LENITA MARQUES COUTINHO	16.072-5	Abono permanência
100218	MARIA DE FATIMA S. DA SILVA	12.064-2	Abono permanência
090479	MARIA NERY MEDEIROS	07.761-5	Abono permanência
096838	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	08.875-7	Abonos previdenciário e permanência
086909	CLEUDA RODRIGUES LEITE ARAUJO	11.315-8	Abonos previdenciário e permanência
098657	JOSE BENTO DA SILVA	06.204-9	Abono previdenciário
098066	GIL VALDO GOMES DO NASCIMENTO	04.062-2	Abono previdenciário
096426	LUZIA DA CRUZ BARBOSA	08.444-1	Abono previdenciário
096355	MARIA JOSE FERREIRA	15.467-9	Abonos previdenciário e permanência
094140	IONE NEVES DE MELO	08.357-7	Abonos previdenciário e permanência
087461	CAROLINA CORREIA LINS	12.266-1	Abonos previdenciário e permanência
097918	NOE LOPES DA SILVA	25.147-0	Cancelamento de pensão
103168	FRANCISCO MATEUS DA SILVA	11.827-3	Abono previdenciário

Em, 22 de janeiro de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 014/10

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA**:

PROCESSOS 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
096725	DAMIANA DOS SANTOS	08.713-1	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
099251	GERALDO JORGE CAVALCANTE	07.687-2	SEMAM	ABONO PERMANENCIA
096020	MARIA DE LOURDES A. DA SILVA	23.453-2	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
090375	JOSE DE AGUIAR TOSCANO	06.686-9	SEGAP	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
111660	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	15.455-5	SEGAP	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
077221	FRANCIMAR CARNEIRO CUNHA LIMA	08.226-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 26 de janeiro de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 015/10

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de LICENÇA ESPECIAL, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2009	Nome	Mat.	Lotação	Período	Dias
087985	GISELDA FREIRE DO NASCIMENTO	18.178-1	SEDEC	05/07/1985 à 04/07/1995 – 1º decênio	280

Em, 26 de janeiro de 2010

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 016/2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO:

Processo 2009	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
110790	JAILTON ALEXANDRE DA SILVA	33.477-4	SMS	15/06/1998 à 14/06/2008 – 1º decênio	170
122102	LUCIA DOMENICA DA CAMARA SILVEIRA	25.328-6	SEDEC	29/08/1998 à 28/08/2008 – 2º decênio	180
111935	JOSE WILSON DOS SANTOS	27.160-8	SMS	02/11/1992 à 01/11/2002 – 1º decênio	170
113974	LUZIA SEVERINA DA C. DOS SANTOS	16.365-1	SEDEC	01/12/1984 à 30/11/2004 – 1º e 2º decênios	360
113637	JANIEDA DA SILVA CARNEIRO	32.804-9	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º decênio	180
117808	AURILIA ABRANTES DE Q. PEREIRA	17.395-9	SEDEC	01/06/1985 à 31/05/2005 – 1º e 2º decênios	360
109162	CELINA SIMPLICIO DA COSTA	11.977-6	SMS	01/12/1991 à 30/11/2001 – 2º decênio	180
117806	ISRAEL PEREIRA GOMES	18.945-6	SEDEC	05/07/1985 à 04/07/2005 – 1º e 2º decênios	360
104802	MARIA DAS NEVES LIMA DIONISIO	33.226-7	SMS	15/06/1998 à 14/06/2008 – 1º decênio(republicado)	180

Em, 25 de janeiro de 2010

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 017/10

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2009	Nome	Mat.	Assunto
107015	ROSINETE ALVES NORONHA	16.068-7	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
112782	RICARDO SERGIO DOS SANTOS	16.297-3	ABONO PERMANENCIA
108802	MARIA DE FATIMA O. DOS SANTOS	12.579-2	ABONO PREVIDENCIARIO
102195	MARIA NUNES DE OLIVEIRA	24.443-1	ABONO PREVIDENCIARIO
102678	MARIA DA GUA DE MOURA SILVA	14.275-1	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
106152	IVONICE CONCEIÇÃO CARNEIRO	17.458-1	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
100110	GERALDINA LINS NACRE	28.592-7	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
112557	JOSE WALTER C. DE SOUZA	17.384-3	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
122983	GILBERTO BARBOSA RODRIGUES	08.490-5	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
120516	NILSON DE MELO TRAJANO	09.416-1	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
116909	MARIA ANUNCIADA DE LIMA PONTES	09.469-2	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
119862	PAULO PEDRO PEREIRA	09.406-4	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
119831	ROSA GERMANIA DE O. CAHINO	08.242-2	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

Em, 26 de janeiro de 2010

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 003/SEREM

João Pessoa, 27 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I do Decreto n.º 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 20,84 (vinte reais e oitenta e quatro centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2010.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário da Receita Municipal

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA							EXERCÍCIO 2010	
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO							R\$ 1,00	
DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
05.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
05.101 GABINETE DO PROCURADOR								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO REDUZIDO	NATURZA	FT	ESP	DETALHAMENTO	TOTAL	
05.101.02.002.5043.2656 ENCOMENDAS CARTORIAIS E COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS								
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8302	3.3.90.39.00	00	FIS	20.000	20.000	
05.101.02.002.5124.2161 SISTEMA DE EDUCAÇÃO VIRTUAL								
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8305	3.3.90.39.00	00	FIS	10.000	10.000	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8306	4.4.90.52.00	00	FIS	10.000	10.000	
05.101.02.122.5358.2666 CENTRO DE ESTUDOS - APERFEIÇOAMENTO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS								
	MATERIAL DE CONSUMO	8307	3.3.90.32.00	00	FIS	20.000	20.000	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8308	3.3.90.39.00	00	FIS	20.000	20.000	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8309	4.4.90.52.00	00	FIS	10.000	10.000	
05.101.02.128.5094.2335 FORMAÇÃO DE EDUCANDO PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL								
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8301	3.3.90.36.00	00	FIS	168.000	168.000	
05.101.02.128.5048.2132 INTRODUÇÃO PROFISSIONAL COM INTERCÂMBIO CULTURAL								
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8303	3.3.90.36.00	00	FIS	5.000	5.000	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8304	3.3.90.39.00	00	FIS	16.716	16.716	
05.101.02.846.5049.7002 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS								
	SENTENÇAS JUDICIAIS(4)	8310	3.1.90.91.00	00	FIS	300.000	300.000	
	SENTENÇAS JUDICIAIS(5)	8311	3.3.90.91.00	00	FIS	3.071.000	3.071.000	
							3.371.000	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA							RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO REDUZIDO	NATUREZA	PT	RSP	DETALHAMENTO	TOTAL
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
08.201	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITRANS						
08.201.02.846.5049.7002	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
	SENTENÇAS JUDICIAIS(S)	6393	3.3.90.91.00	20	FTS	60.000	60.000
08.201.04.122.5001.2587	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAL						
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6345	3.1.90.04.00	00	FIS	70.000	70.000
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6398	3.1.90.04.00	20	FIS	207.000	207.000
	SALÁRIO-FAMÍLIA	6366	3.1.90.09.00	00	FIS	1.000	1.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	6367	3.1.90.11.00	00	FIS	8.396.428	8.396.428
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6368	3.1.90.16.00	00	FIS	450.000	450.000
							9.124.428
08.201.04.122.5323.2615	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(S)	6386	3.3.90.92.00	20	FIS	50.000	50.000
08.201.04.122.5400.2799	ADQUISIÇÃO DE IMÓVEL						
	ADQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6363	4.4.90.61.00	00	FIS	15.000	15.000
08.201.04.302.5322.2613	CONTRIBUIÇÃO PARA A PREV. COMPLEMENTAR E PLANO DE SAÚDE						
	DEBIDADES PATRONAIS	6399	3.1.90.13.00	20	FIS	2.000	2.000
08.201.04.331.5326.2627	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAPEE						
	DEBIDADES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6400	3.3.90.47.00	20	FIS	66.547	66.547
08.201.09.271.5282.2626	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL -INSS						
	DEBIDADES PATRONAIS	6401	3.1.90.13.00	20	SRD	50.000	50.000
	DEBIDADES PATRONAIS	6370	3.1.90.11.00	00	SRD	182.880	182.880
							232.880

* Publicado no Semanário Especial de 25/01/2010 e republicado por incorreção.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 04/2009 – SEJER, ASSINADO EM 03 DE AGOSTO DE 2009, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER E A EMPRESA ASSIX PUBLICIDADE E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 10.762.794/0001-84.

Processo nº 2009/070686
Termo Aditivo nº 01

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER, com sede na Av. Camilo de Holanda, nº 890, Centro - João Pessoa (PB) CEP: 58.040-340 CGC sob nº 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Secretário Sr. Alexandre Urquiza de Sá, brasileiro, casado, CPF nº 238.067.614-34, RG nº 532852 SSP (PB), residente e domiciliado nesta Capital, na Rua José Cordeiro da Costa, nº156, Jardim Cidade Universitária, CEP: 58.051-818 doravante denominada como MUNICÍPIO, e de outro lado a EMPRESA ASSIX PUBLICIDADE E DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ sob Nº 10.762.794/0001-84, com sede sito a Rua Maria Thereza Bergamasco nº462, Bairro Cidade Jardim nesta Cidade de Maringá PR, neste ato representado por seu Diretor Sr. Aluizio Marques de Assis Júnior, Brasileiro, Casado, Diretor de Vendas, Carteira de Identidade nº 659.7868-7 e do CPF nº 007.162.769-33, doravante denominada apenas como EMPRESA, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio supra mencionado, regido pela Lei 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas:

Objeto: O presente aditivo tem como escopo dispor sobre placas e totens para a divulgação de patrocinadores integrantes das ATI's, nos termos do Convênio.

Art. 1º. Atendendo ao disposto na Cláusula Segunda, Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, serão instaladas as seguintes placas e totens, conforme figuras em anexo:

- 01 (uma) placa frente e verso com cada face medindo 1,8 metros de altura por 1,2 metros de largura e base para fixação de até 3 metros acima do solo.

- 02 (dois) Totens frente e verso, com cada face livre medindo 1,8 metros de altura por 1,2 metros de largura, fixadas ao solo.

- 01 (uma) placa orientativa frente e verso com cada face medindo 1metro de altura por 2 metros de largura e bases para fixação de até 2 metro acima do solo.

Art. 2º Nos referidos locais de instalação das Placas e Totens deverá o Município providenciar pontos de energia elétrica..

Art. 3º As referidas placas e totens deverão obedecer a uma distancia máxima de 50 metros dos aparelhos para sua instalação.

Art. 4º. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de Convênio, desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

JOÃO PESSOA (PB), 17 de Dezembro de 2009.

Alexandre Urquiza de Sá
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação – SEJER

Aluizio Marques de Assis Júnior
Empresa Assix Publicidade e Distribuidora Ltda. ME

TESTEMUNHAS:

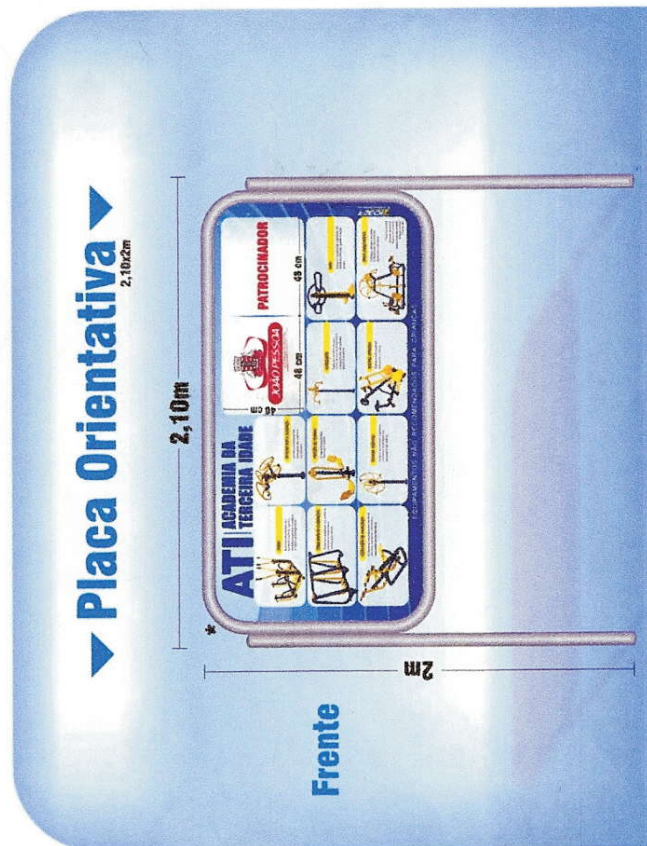
Bruna Salm Jureira
RG: 9 488 449-7

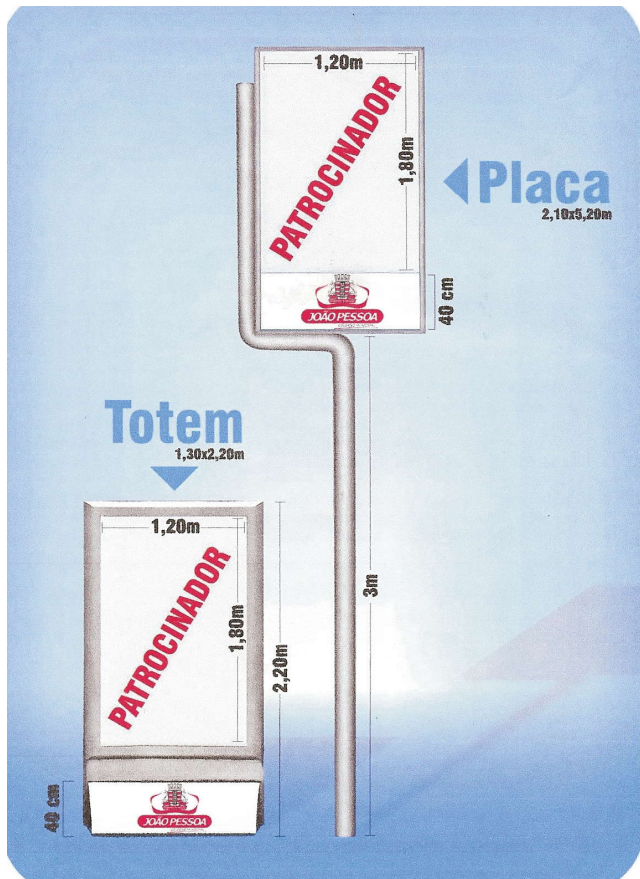
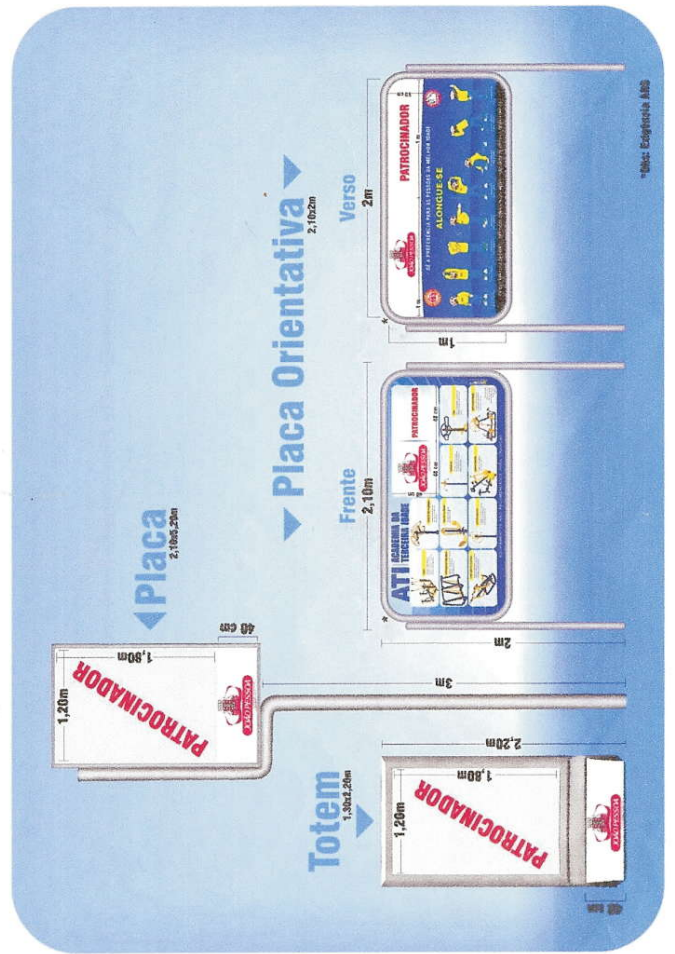
Fabíola Narissi
RG: 32211.794-x

ANEXO

Processo nº 2009/07686
Termo Aditivo do Convenio nº 01

FIGURAS ILUSTRATIVAS DA PLACA ORIENTATIVA





TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 04/2009 – SEJER, ASSINADO EM 03 DE AGOSTO DE 2009, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER E A EMPRESA ASSIX PUBLICIDADE E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 10.762.794/0001-84.

Processo nº 2009/070686
Termo Aditivo nº 02

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER, com sede na Av. Camilo de Holanda, nº 890, Centro - João Pessoa (PB) CEP: 58.040-340 CGC sob nº 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Secretário Sr. Alexandre Urquiza de Sá, brasileiro, casado, CPF nº. 238.067.614-34, RG nº 532852 SSP (PB), residente e domiciliado nesta Capital, na Rua José Condeiro da Costa, nº 156, Jardim Cidade Universitária, CEP: 58.051-818 doravante denominada como MUNICÍPIO, e de outro lado a EMPRESA ASSIX PUBLICIDADE E DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ sob Nº 10.762.794/0001-84, com sede sito a Rua Maria Thereza Bergamasco nº 462,

Bairro Cidade Jardim nesta Cidade de Maringá PR, neste ato representado por seu Diretor Sr. Aluizio Marques de Assis Júnior, Brasileiro, Casado, Diretor de Vendas, Carteira de Identidade nº 659.7868-7 e do CPF nº 007.162.769-33, doravante denominada apenas como EMPRESA, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio supra mencionado, regido pela Lei 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas:

- 1- Gameleira (Beira-mar Tambau/Manaira)
 2- Parque Solon de Lucena- Lagoa (Próximo ao Cassino)
 3- Praça da Paz- Bancários
 4- Praça Ellen Lucy (Coqueiral)-Mangabeira
 5- Jardim Oceania (Acesso a Beira-Mar da praia do Bessa)
 5- Praça da Esperança (Gervásio Maia)- Gramame
 7- Clube da Pessoa Idosa- Altiplano
 3- Praça Célia Santiago (Skate Plaza)- Bessa
 3- Praça da Amizade- Rangel
 3- Praça dos Motoristas- Jaguaribe
 1- Praça Djalma Gomes da Fonseca (do Cajú)- Bessa
 2- Praça Prof. Adolfo – conjunto Esplanada
 3- Praça Manoel Pereira Júnior (Bela) – Funcionários II
 4- Praça Alcides Carneiro – Manaira
 5- Praça das Mangueiras – Alto do Mateus
 5- Praça Simeão Leal (Bela Vista) – Jaguaribe
 7- Praça Soares Madruga – Valentina
 3- Praça Assis Chateaubriand – Treze de Maio
 3- Praça Nossa Senhora da Paz- Castelo Branco
 3- Praça São Gonsalo (Tiradentes) – Torre
 1- Praça Coriolando Coutinho – Bairro dos Ipês
 2- Praça Drº Lauro Wanderley – Oitizeiro
 3- Praça Deputado Jandulhy Carneiro – José Américo
 4- Praça Sívio Porto – Manaira
 5- Praça Erasmo Lucena- Cristo Redentor
 5- Praça Renascer- Renascer
 7- Praça Humberto Lucena- Jardim Cidade Universitária
 28- Praça Aquiles Leão (onze) – Jaguaribe
 29- Praça Felix Cahino- Valentina
 30- Praça da Cidadania – Alto do Céu.

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de Convênio, desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

JOÃO PESSOA (PB), 17 de Dezembro de 2009.

Alexandre D. R. R. de Sá
 Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Recreação – SEJER

Aluizio Marques de Assis Junior
 Empresa Assis Publicidade e Distribuidora Ltda. ME

TESTEMUNHAS:

Bruna Satin Ferreira
 RG: 9 488 449-7

Fabiola Marassi
 RG: 32.211.794-X

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), convoca as pessoas abaixo relacionadas, a comparecerem, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação da presente convocação, na sedes da SEDES situada à Rua Diógenes Chianca, 1777, Bairro Água Fria, nesta capital, no Setor de Trabalho Técnico Social (PTTS), portando documentos pessoais, das 8:00h às 17:00h, para regularização de seus dados cadastrais a serem utilizados no Projeto Alto do Céu – Mandacarú, sob pena de terem suas inscrições sem efeito e, sendo assim, substituídas por outras pessoas.

Beneficiários não localizados(as):

Nº	NOME	RG	ORG XP	CPF	ENDEREÇO	COMUNIDADE
01	Cosme Pereira da Silva	2515366	SSP-PB	129.912.743-6	Rodrigues Alves 194	Porto
02	Delson Salustiano de Araújo	2835369	SSP-PB	009.197.544-14	Santa Lúcia 85	Jd. Mangueira
03	Deonice dos Santos Amaranite	594338	SSP-PB	466.973.494-68	Das Mangueiras 207	Jd. Mangueira
04	Evelene de Lourdes Silva do Nascimento	3141259	SSP-PB	077.629.654-08	São Francisco Xavier 44	Jd. Mangueira
05	Hailson José da Costa Paiva dos Santos	2991039	SSP-PB	085.839.924-52	Martim Afonso de Souza 181	Porto
06	João Batista de Santana	2423426	SSP-PB	031.598.954-83	Padre Antonio Diogo Feijo 131	Alto do Céu
07	Jose Francisco do Nascimento	2917091	SSP-PB	569.473.484-04	8 de Março s/n	Jd. Mangueira
08	Josefa Maria da Silva	2768733	SSP-PB	980.890.994-91	12 de Agosto	Jd. Mangueira
09	Kely Samara Dantas da Silva	3245975	SSP-PB	075.928.454-74	Francisco Alves Batista 180	Alto do Céu
10	Márcio da Silva Nascimento	26.855.243-5	SSP-PB	152.244.808-09	Poente 443	Jd. Coqueiral
11	Marcos Antonio Benedito do Nascimento	1956689	SSP-PB	080.784.994-42	8 de Março 10	Jd. Mangueira
12	Maria das Graças Lima Meira	876109	SSP-PB	953.640.054-53	Santa Margarida 31	Jd. Mangueira
13	Maria das Neves dos Santos	2546232	SSP-PB	016.198.264-61	Projetada 67	Porto
14	Maria das Neves Luiz Santos	1329397	SSP-PB	020.471.694-29	Prof. Luiza Ramalho 2815	Alto do Céu
15	Maria Gorete da Silva	1955946	SSP-PB	010.841.974-84	Leão XIII 08	Jd. Mangueira
16	Maria Pereira de Oliveira	1385915	SSP-PB	504.228.714-00	Nordeste 229	Jd. Coqueiral
17	Marlene Matias dos Santos	1911577	SSP-PB	085.989.924-10	Botafogo s/n	Alto do Céu
18	Neuza Tomaz da Costa	173897	SSP-PB	651.959.304-49	Jose Augusto Trindade 72	Alto do Céu
19	Severino Ferreira de Aguiar	2179675	SSP-PB	010.816.614-70	São Pedro 72/1	São Pedro
20	Tales Rodrigues dos Santos	2222379	SSP-PB	009.144.274-58	Bento Machado	Jd. Coqueiral
21	Terezinha de Jesus Sobrinho	2960409	SSP-PB	080.271.614-08	Trav. Almeida Junior 41	Porto
22	José Henrique Meira	864392	SSP-PB	554.538.214-34	Vila dos Pescadores s/n	Jd. Mangueira
23	Luciano Candido do Nascimento	2063381	SSP-PB	025.067.914-00	Vila dos Pescadores s/n	Jd. Mangueira
24	Luiz Bernardino	483452	SSP-PB	873.705.814-20	12 de Agosto 85	Jd. Mangueira

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA nº 01/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998.

RESOLVE:

I – Nomear **EDYLAINÉ KATIANA DE FREITAS LIRA**, Matrícula 01.042-1, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial, Símbolo DAE – 2, desta Autarquia.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2010.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
 Superintendente

PORTARIA n° 02/2010

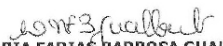
A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo n°. 2009/132179 de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **RONALDO BELARMINO FERREIRA**, Matrícula n°. 051-5, Licença Especial pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, referente ao segundo decênio, com fundamento no art. 141 da Lei Municipal n°. 2.380/79.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2010.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
 Superintendente

PORTARIA n° 03/2010

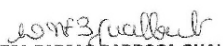
A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, e Decreto Municipal n° 3.433/98, de 26 de março de 1998, e em consonância com o Relatório Final de Inquérito Administrativo – Processo n° 2009/093579, de 28 de setembro de 2009,

RESOLVE:

I – Aplicar a pena de Repreensão, na forma do Art. 220, inciso VI da Lei 2.380/79, ao Servidor **CLAUDIO GERMANO DOS SANTOS NÓBREGA**, Matrícula n°. 894-0.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2010.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
 Superintendente

EMLUR

PORTARIA N° 003/2010


O SUPERINTENDENTE DA EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista o que consta no processo n° 2108/2009, em obediência ao disposto no artigo 141, da Lei n° 2.380/79, resolve

CONCEDER Licença Prêmio, pelo prazo de 100 (cem) dias a servidora **EDILEUZA PEREIRA SILVA**, matrícula 772-2, referente ao 2° (segundo) decênio.

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 25 de janeiro de 2010.

Dê-se conhecimento.

CUMPRASE.


Coriolano Coutinho
 Superintendente -Emlur

FUNJOPE

PORTARIA N° 001/2010.

O **Diretor-Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, de 02 de abril de 1990, na Lei n° 7.852, de 24 de agosto de 1995 e de acordo com o Decreto n° 2.897, de 02 de outubro de 1995 e,

CONSIDERANDO que, a operacionalização do Fundo Municipal de Cultura – FMC se dá nas dependências físicas desta Instituição;

CONSIDERANDO que, há a necessidade de implementação das condições materiais e burocráticas para o pleno funcionamento da Comissão Deliberativa, instituída pela Lei Municipal n° 9.560, de 03 de dezembro de 2001;


CONSIDERANDO que, para a execução das atividades acima enunciadas é imprescindível o envolvimento funcional de um servidor qualificado;

RESOLVE:

I. Destituir **MARIA DALVA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula n° 28.328-2, lotado na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, ora à disposição desta Fundação, do encargo especial de Secretária da Comissão Deliberativa do FMC;

II. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2010.


Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

PORTARIA N° 002/2010.

O **Diretor-Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, de 02 de abril de 1990, na Lei n° 7.852, de 24 de agosto de 1995 e de acordo com o Decreto n° 2.897, de 02 de outubro de 1995 e,

CONSIDERANDO que, a operacionalização do Fundo Municipal de Cultura – FMC se dá nas dependências físicas desta Instituição;

CONSIDERANDO que, há a necessidade de implementação das condições materiais e burocráticas para o pleno funcionamento da Comissão Deliberativa, instituída pela Lei Municipal n° 9.560, de 03 de dezembro de 2001;

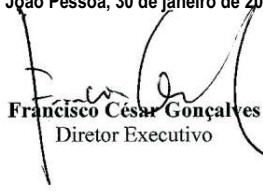
CONSIDERANDO que, para a execução das atividades acima enunciadas é imprescindível o envolvimento funcional de um servidor qualificado;

RESOLVE:

I. Designar **ELIANE APARECIDA DO EGITO**, matrícula n° 30.962-1, lotado na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, ora à disposição desta Fundação, para exercer o encargo especial de Secretária da Comissão Deliberativa do FMC;

II. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2010


Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

PORTARIA N° 005/2010

Em, 18 de janeiro de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei n° 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto n° 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I Exonerar a pedido, MIRNA DE BRITO HIPÓLITO do cargo em comissão de MÚSICO DE CÂMARA, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2009.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, fundação de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01 com sede na Rua Visconde de Pelotas, nº34, Bairro do Centro, na cidade de João Pessoa – PB, aqui denominado simplesmente FUNJOPE, torna público que foram prorrogadas as inscrições da CONVOCATÓRIA DE PROPOSTAS PARA A PAIXÃO DE CRISTO, DE 21 DE JANEIRO DE 2010 PARA 28 DE JANEIRO DE 2010. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE – Fundação Cultural de João Pessoa – PB, no endereço acima citado, no horário das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br, link FUNJOPE.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 018/2010

Em 21 de Janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/126077- PMJP.

RESOLVE declarar aposentado compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais a FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar classificação funcional 1.01.04.1.4, matrícula nº 26.822-4, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 019/2010

Em 21 de Janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/121681- PMJP.

RESOLVE declarar aposentada compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais a MARIA NAZARETH DA COSTA PINTO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.4, matrícula nº 24.354-0 lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 020/2010

Em 21 de Janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/113946- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora, RERONILDA RIMÁ MAYER VENTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 04.810-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 021/2010

Em 21 de Janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/115264- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora, GERSONITA GUEDES DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº 07.778-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 022/2010

Em 21 de Janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/114183- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, conceder aposentadoria com proventos integrais a JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº 06.012-7 lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.




PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 023/2010

Em 21 de janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/109260- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **JOANA D'ARC FERNANDES VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **08.096-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 024/2010

Em 21 de Janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/102396 - PMJP**.

RESOLVE declarar aposentado compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais a **JOSÉ AGOSTINHO DE SANTANA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **16.916-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

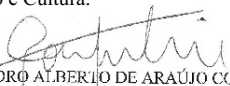

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 025/2010

Em 21 de janeiro de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/107574 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **CREUSA MARIA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **17.808-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

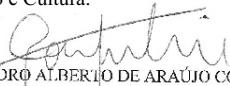

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 026/2010

Em 21 de janeiro de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/113584 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **GERMANA PORPINO MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.4, matrícula nº **23.307-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 027/2010

Em 21 de janeiro de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/116922 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **MARIA FARIAS DA MATA BRAGA**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 1.04.14.1.5, matrícula nº **12.548-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 028/2010

Em 21 de janeiro de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/090153 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais ao servidor **FRANCISCO SORIANO DE MACEDO**, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, classificação funcional 3.01.15.1.1, matrícula nº **16.586-7**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 029/2010

Em 22 de janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/109774 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **07.852-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

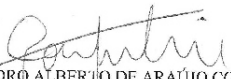

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 030/2010

Em 22 de janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/101100 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **TEREZA FELIPE DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **09.293-2**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 031/2010

Em 22 de janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/109780 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **MANOEL CLITO BEZERRA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo classificação funcional 3.02.14.2.1, matrícula nº **23.474-5**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 032/2010

Em 22 de janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/088211- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I classificação funcional 1.11.01.1.4, matrícula nº **18.881-6** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 033/2010

Em 22 de janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/112931- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **RISONEIDE RAMOS DE MELO**, ocupante do cargo de Professor classificação funcional 3.11.11.1.1, matrícula nº **16.026-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 034/2010

Em 22 de Janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/108373- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora, **CÉLIA MARIA LOPES DE SOUZA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **17.547-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 035/2010

Em 22 de Janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/097766- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora, **SEVERINA TERTULINO DE SALES** ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **09.167-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 036/2010

Em 22 de Janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/117962- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor, **BENEDITO LIMA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Obras, classificação funcional 1.01.03.1.5 matrícula nº **09.286-0**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

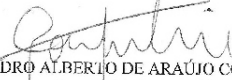

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 037/2010

Em 22 de Janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/100455- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Segurança, classificação funcional 3.01.14.1.1 matrícula nº **24.897-5**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 038/2010

Em, 25 de janeiro de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2009/116577- PMJP.

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei Municipal 2.380/79 e artigos 28, 35, 36, e 37, da Lei Municipal 10.684/05, à servidora **MARIA DO CARMO DOS SANTOS AYRES**, ocupante do cargo de Datilógrafo, classificação funcional 1.02.10.1.5, matrícula n° 12.732-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 039/2010

Em, 25 de janeiro de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2009/106703- PMJP.

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei Municipal 2.380/79 e artigos 28, 35, 36, e 37, da Lei Municipal 10.684/05, ao servidor **JOSÉ PEDRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5, matrícula n° 09.387-4, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 040/2010

Em, 25 de janeiro de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2009/112456 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **EDILENIA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula n° 17.693-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

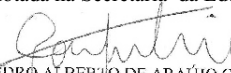

 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 041/2010

Em, 25 de janeiro de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2009/110632 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **MARIA NAZARÉ FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula n° 16.702-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 042/2010

Em, 25 de janeiro de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2009/124127 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **MAURA MARIA DO NASCIMENTO MENDONÇA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.1, matrícula n° 30.732-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

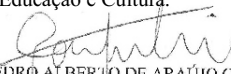

 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 043/2010

Em, 25 de janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2009/110934- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **IONIRES DE FÁTIMA SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I classificação funcional 1.11.01.2.2, matrícula n° 08.447-6 lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 044/2010

Em, 25 de janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2009/110220- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o artigo 56, parágrafo único da Lei Municipal n° 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **ELEONORA LOURENÇO DE LIMA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.2.5, matrícula n° 04.964-6 lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 045/2010

Em, 25 de Janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/113782- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora, **FRANCISCA MARIA SANTOS DA SILVA** ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **08.662-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Expediente nº 010/2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM/JP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, **DEFERIU** os seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2009/122803	VALMA LAENA DE SOUZA	-	RESÍDUO DE 13º SALÁRIO	DEFERIDO

João Pessoa, 21 de dezembro de 2009.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Expediente nº 012/2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM/JP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, **INDEFERIU** os seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2009/060219	DANRLEY LINHARES MOURA	-	RESÍDUO DE 13º SALÁRIO	INDEFERIDO
2009/027268	MARIA DE FÁTIMA COSTA AMORIM	-	PAGAMENTO DE 3/12 DO 13º SALÁRIO DO ANO DE 2005	INDEFERIDO

João Pessoa, 21 de dezembro de 2009.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Expediente nº 001/2010

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2008/069628	AFONSO SANTIAGO DA SILVA	17.594-3	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	ARQUIVAMENTO SEM MÉRITO
2008/093091	MARIA APARECIDA A. DA SILVA	10.640-2	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	ARQUIVAMENTO SEM MÉRITO

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2010


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Expediente nº 002/2010

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2009/086141	VANDA BEZERRA DA SILVA	93.109-8	REAJUSTE SALARIAL – PARIDADE	DEFERIDO NO MÉRITO
2009/095235	MARIA DA GLÓRIA COSTA	93.108-0	REAJUSTE SALARIAL – PARIDADE	DEFERIDO NO MÉRITO
2009/086407	RIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	93.111-0	REAJUSTE SALARIAL – PARIDADE	DEFERIDO NO MÉRITO

2009/099308	HERBERT PEDROSA	93.114-4	REAJUSTE SALARIAL – PARIDADE	DEFERIDO NO MÉRITO
2009/095637	MARIA DE LOURDES DA SILVA	93.107-1	REAJUSTE SALARIAL – PARIDADE	DEFERIDO NO MÉRITO

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2010


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

Expediente nº 003/2010

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2007/060824	IVANIL TRIGUEIRO LOPES	35.650-6	DIFERENÇA 13º SALÁRIO	INDEFERIDO NO MÉRITO
2006/508	TEREZINHA VITÓRIA CANTALICE DA SILVA	35.562-3	DIFERENÇA 13º SALÁRIO	INDEFERIDO NO MÉRITO
2009/038426	WALTER PAULO DE LIMA	35.788-0	DIFERENÇA 13º SALÁRIO	INDEFERIDO NO MÉRITO

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2010

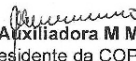

 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Permissão de Uso nº. 01/2010
Objeto: Permissão para exploração comercial do espaço físico das instalações do restaurante do Centro Administrativo Municipal.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Lúcia Maria de Carvalho Mendes - ME.
Processo nº: 2008/053365 (SEAD) e Dispensa nº 01/2010
Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, e a Sra. Lúcia Maria de Carvalho Mendes, Lúcia Maria de Carvalho Mendes - ME.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor da Permissão estimado: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) mensais. Valor da refeição a comercializar: 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) o quilograma, incluindo 01 (um) copo de suco de 200 ml.

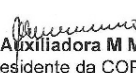
João Pessoa, 20 de janeiro de 2010.


 Maria Auxiliadora M M Garro
 Presidente da COPEL

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 03/2010.
Objeto: Alteração da Cláusula Segunda (Do objeto do contrato);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Lavieri Empreendimentos LTDA.
Processo: n.º 2009/104070-SUGAM, Pregão nº 041/09
Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr José Bernardino da Silva, pela Superintendência da Guarda Municipal, e o Sr. Eduardo Lavieri pela empresa Lavieri Empreendimentos LTDA.
Objeto do Contrato: Redução do valor do item 2 para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, alterando o valor total do item 2 para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o valor global do contrato para R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

João Pessoa, 22 de janeiro de 2010.


 Maria Auxiliadora M M Garro
 Presidente da COPEL

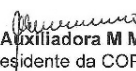
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 129/2009
Objeto: Curso de especialização em fiscalização e gerenciamento de engenharia de obras públicas para atender a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de João Pessoa.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Centro de Ensino Profissionalizante e Preparatório S/S LTDA – C&E.
Processo nº: 053940/2009 e Inexigibilidade nº 27/2009.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. João Azevedo Lins Filho, pela Secretária de Infra-estrutura, Dra. Estelizabel Bezerra Souza, pela Secretária de Planejamento do Município, Dra. Roseana Maria Barbosa Meira pela Secretária de Saúde e o Dr. Paulo Bezerra Wanderley, pela firma Centro de Ensino Profissionalizante e Preparatório S/S LTDA – C&E.
Recursos Financeiros:
 11.101.04.128.5001.2010, elemento de despesas, 3.3.90.39.00 - Cód. 288, SEINFRA.
 08.101.04.128.5363.2689, elemento de despesas, 3.3.90.39.00 - Cód. 2261, SEPLAN.
 13.107.10.128.5410.2864, elemento de despesas, 3.3.90.39.00 - Cód. 5566, SMS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R\$ 82.368,00 (oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais).

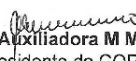
Instrumento: Contrato nº. 03/2010
Objeto: Locação mensal de veículos 20 (vinte) motos e 01 (um) utilitário tipo Van, destinados a Guarda Municipal - SUGAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Lavieri Empreendimentos - LTDA.
Processo nº.: 2009/104070 – SUGAM Pregão nº 041/09.
Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, José Bernardino da Silva, pela Superintendência da Guarda Municipal e o Sr Eduardo Lavieri, pela firma Lavieri Empreendimentos - LTDA.
Recursos Financeiros:
 16.101.04.122.5001.2340, elemento de despesa, 3.3.90.39-00, cód. 1628.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)-Item 1 e R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)-Item 2. **Valor total:** R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) para um período de 12 (doze) meses.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2010.


 Maria Auxiliadora M M Garro
 Presidente da COPEL

Instrumento: Contrato nº. 126/2009
Objeto: Aquisição de equipamentos, softwares, materiais e serviços para a rede metropolitana sem fio, com o monitoramento por imagens, acesso remoto sem fio, no município, incluindo instalação, manutenção, operação e treinamento de pessoal para a implantação e desenvolvimento da cidadania e inclusão sócio-digital de João Pessoa.
Processo nº: n.º 2009/032646, Pregão nº 19/2009 – 2ª compra parcelada – ARP nº 07/2009.
Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Paulo Badaró de França, pela Secretária de Ciência e Tecnologia, e o Sr. Mário Wilson do Lago Júnior, pela empresa Idéia Digital Sistemas Consultoria e Com. LTDA.
Recursos Financeiros:
 - 27.103.19.126.5277.4020 – Projeto Cidade Digital
 - elemento de despesas, 3.3.90.39-05. Cód. 4750 – SECITEC; e
 - elemento de despesas, 4.9.90.52-05. Cód. 4752 – SECITEC.
Vigência: Por todo tempo até a entrega e aceitação completa dos produtos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Valor total: R\$ 2.705.370,00 (dois milhões setecentos e cinco mil trezentos e setenta reais).

João Pessoa, 22 de janeiro de 2010.


 Maria Auxiliadora M M Garro
 Presidente da COPEL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 530/2008.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: WEVETUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 303/2007.
 LEIA-SE: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 530/2008.

ONDE SE LÊ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 303/2007.
 LEIA-SE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 530/2008.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2007.
 LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2008.

ONDE SE LÊ: (ITEM 1 - ÔNIBUS URBANO, ITEM 4 - VAN SPRINTER CLIMATIZADA COM REBOQUE, ITEM 5 - VAN CLIMATIZADA E ITEM 6 - VAN SEM OS BANCOS PARA TRANSPORTE DE INSTRUMENTOS).
 LEIA-SE: (ITEM 1 - ÔNIBUS URBANO, ITEM 2 - VAN CLIMATIZADA URBANA, ITEM 3 - VAN SEM BANCOS PARA TRANSPORTE DE INSTRUMENTOS, ITEM 4 - CAMINHÃO BAÚ URBANO COM 02 AJUDANTES, ITEM 5 - CARRO EXECUTIVO CLIMATIZADO, PADRÃO LUXO 2.0 PARA USO URBANO, ITEM 7 - VAN SPRINTER RODOVIÁRIA CLIMATIZADA).

João Pessoa, 27 de janeiro de 2010.


 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 199/2009.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: HWJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 503/2007.
 LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 199/2009.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2007.
 LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2010.


 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 Diretor Executivo

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL AO CONTRATO DE Nº 530/2008.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: WAVETUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

ONDE SE LÊ: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL AO CONTRATO DE Nº 303/2007.
 LEIA-SE: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL AO CONTRATO DE Nº 530/2008.

ONDE SE LÊ: ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIALMENTE ESTABELECIDO NO CONTRATO DE Nº 303/2007.
 LEIA-SE: ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIALMENTE ESTABELECIDO NO CONTRATO DE Nº 530/2008.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2007.
 LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2008.

ONDE SE LÊ: CUJA VIGÊNCIA OCORRERÁ A PARTIR DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.
 LEIA-SE: CUJA VIGÊNCIA OCORRERÁ A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2010.


 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 Diretor Executivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL AO CONTRATO DE Nº 199/2009.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: HWJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL AO CONTRATO DE Nº 503/2007.
 LEIA-SE: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL AO CONTRATO DE Nº 199/2009.

ONDE SE LÊ: ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIALMENTE ESTABELECIDO NO CONTRATO DE Nº 503/2007.
 LEIA-SE: ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIALMENTE ESTABELECIDO NO CONTRATO DE Nº 199/2009.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2007.
 LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2010.


 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

PRIMEIRA – DO OBJETO – Alteração na importância a ser paga pela contratante, onde passa a ser, a partir da data deste aditivo, o valor de R\$ 1.135,00 (Hum mil e cento e trinta e cinco reais).

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADO: ADRIANO IALE FIDELES

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2010


 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

PRIMEIRA – DO OBJETO – Alteração na importância a ser paga pela contratante, onde passa a ser, a partir da data deste aditivo, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADO: ARMANDO PINHO DE ARAÚJO

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2010


 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

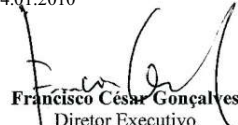
OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

PRIMEIRA – DO OBJETO – Alteração na importância a ser paga pela contratante, onde passa a ser, a partir da data deste aditivo, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADO: EDSON BRAZ PEREIRA

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2010


 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

PRIMEIRA – DO OBJETO – Alteração na importância a ser paga pela contratante, onde passa a ser, a partir da data deste aditivo, o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: FABIANO LIRA CAVALCANTE

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2010


 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

PRIMEIRA – DO OBJETO – Alteração na importância a ser paga pela contratante, onde passa a ser, a partir da data deste aditivo, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADO: GILSON LOPES DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2010


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

PRIMEIRA – DO OBJETO – Alteração na importância a ser paga pela contratante, onde passa a ser, a partir da data deste aditivo, o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2010


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

PRIMEIRA – DO OBJETO – Alteração na importância a ser paga pela contratante, onde passa a ser, a partir da data deste aditivo, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: KARINA MORENO DOS SANTOS

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2010


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

PRIMEIRA – DO OBJETO – Alteração na importância a ser paga pela contratante, onde passa a ser, a partir da data deste aditivo, o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: JOSÉ CASSIANO DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2010


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

PRIMEIRA – DO OBJETO – Alteração na importância a ser paga pela contratante, onde passa a ser, a partir da data deste aditivo, o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: KATHLEEM DAYANE DOS SANTOS RIBEIRO

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2010


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

PRIMEIRA – DO OBJETO – Alteração na importância a ser paga pela contratante, onde passa a ser, a partir da data deste aditivo, o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: NEUSA LILIANE DE NÓBREGA DANTAS

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2010


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

PRIMEIRA – DO OBJETO – Alteração na importância a ser paga pela contratante, onde passa a ser, a partir da data deste aditivo, o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: MARCONE NICÁIO DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2010


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

PRIMEIRA – DO OBJETO – Alteração na importância a ser paga pela contratante, onde passa a ser, a partir da data deste aditivo, o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: THIAGO FREIRE HENRIQUES

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2010


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

PRIMEIRA – DO OBJETO – Alteração na importância a ser paga pela contratante, onde passa a ser, a partir da data deste aditivo, o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: MARIA ESTELITA PEREIRA DE MEDEIROS

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2010



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 360/2005CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: SR. EDUARDO ANTÔNIO SILVA SAMPAIO

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. O CONTRATO FICA RENOVADO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).

João Pessoa, 28 de janeiro de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº001/2009

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

PROponente: JOSE BARGES TEIXEIRA – portador do RG sob nº 82.603 e CPF nº. 139.562.644-87

OBJETO: É a EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO MANUTENÇÃO DE FANTASIA E OUTRAS NECESSIDADES DA TRIBO – CATEGORIA CULTURA POPULAR pelo CONTRATADO/PROponente, aprovado pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que consiste EM DIVULGAR UMA DAS TRADIÇÕES QUE MELHOR REPRESENTAM O CARNAVAL.

VALOR TOTAL: R\$13.040,00 (treze mil e quarenta reais).

João Pessoa, 08 de janeiro de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº002/2009

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.

PROponente: JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO, portador do RG sob nº. 1.057.039 2ª Via SSP/PB e CPF Nº. 450.973.214-72.

OBJETO: É a EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO VIVENDO E APRENDENDO TRIBO INDIGENA TUPINAMBÁS – CATEGORIA CULTURA POPULAR pelo CONTRATADO/PROponente, aprovado pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que consiste em realizar a confecção de instrumentos e fantasias e o desfile da tribo Indígena Tupinambás no Ponto de Cem Réis.

VALOR TOTAL: 16.399,50 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, 08 de janeiro de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº003/2009

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.

PROponente: LUZIBERTO COSTA DO NASCIMENTO portador do RG sob nº. 1.372.338 2ª Via SSP/PB e CPF Nº. 691.091.844-49

OBJETO: É a EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO BANDEIRANTES DA TORRE 50ANOS DE TRADIÇÃO – CATEGORIA CULTURA POPULAR pelo CONTRATADO/PROponente, aprovado pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que consiste em gerenciar o desfile dos Bandeirantes da Torre.

VALOR TOTAL: R\$12.546,50 (doze mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, 08 de janeiro de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº004/2009

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.

PROponente: LÍLIA MARANHÃO LEITE FERREIRA MELO portadora do RG sob nº. 2.874.922 SSP/PB e CPF Nº. 051.417.414-51

OBJETO: É a EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO AS TRÊS IRMÃS – CATEGORIA DE DANÇA pela CONTRATADA/PROponente, aprovado pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que consiste em apresentar ao público de João Pessoa, em especial adolescentes e adultos, o espetáculo de Dança contemporânea "As Três Irmãs".

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Pessoa, 08 de janeiro de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº005/2009

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.

PROponente: ONG DECULP DAS QUADRILHAS JUNINAS DE JOÃO PESSOA sob CNPJ 06.054.402/0001-55

OBJETO: É a EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO OFICINAS PARA QUADRILHEIROS – CATEGORIA CULTURA POPULAR pela CONTRATADA/PROponente, aprovado pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que consiste em realizar oficinas de capacitação.

VALOR TOTAL: R\$ 7.097,59 (sete mil noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

João Pessoa, 08 de janeiro de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº006/2009

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.

PROponente: JOSÉ GALDINO DA SILVA, portador do RG sob nº. 453.637 SSP/PB e CPF Nº. 076.424.154-00.

OBJETO: É a EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO INDEPENDENTE DE MANDACARÚ – CATEGORIA CULTURA POPULAR, pelo CONTRATADO/PROponente, aprovado pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que consiste em manutenção para o carnaval.

VALOR TOTAL: R\$ 13.949,90 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

João Pessoa, 08 de janeiro de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº007/2009

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.

PROponente: ROBERTO COSTA DE ASSUNÇÃO portadora do RG sob nº. 978.543 SSP/SP e CPF Nº. 468.188.554-15.

OBJETO: É a EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO AGITADA GANG NA FOLIA – CATEGORIA CULTURA POPULAR pelo CONTRATADO/PROponente, aprovado pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que consiste em viabilizar o bloco de carnaval Agitada Gang.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais).

João Pessoa, 08 de janeiro de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº008/2009

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.

PROponente: JOSÉ FLÁVIO DA SILVA, portador do RG sob nº. 80.635 SSP/PB e CPF Nº. 025.216.364-87

OBJETO: É a EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO PROGRESSO E DESTRUIÇÃO DA PARAHYBA: CIDADE JARDINS – CATEGORIA LITERATURA, pelo CONTRATADO/PROponente, aprovado pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que consiste em publicação de um livro.

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

João Pessoa, 08 de janeiro de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº009/2009

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

PROponente: PAULO CAVALCANTE DE PAIVA, portador do RG sob nº. 226.855 SSP/PB e CPF Nº. 139.192.534-34

OBJETO: É a EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO PRODUÇÃO DO CD PAULO E BABI "NOSSA HISTÓRIA & CONVIVIDOS" – CATEGORIA MÚSICA, pelo CONTRATADO/PROponente, aprovado pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que consiste em gravação de CDs.

VALOR TOTAL: R\$ 15.925,00 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais).

João Pessoa, 08 de janeiro de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 58/2008
 Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem e Locação de Auditório.**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a,
 Empresa: **NETUANAH Operadora de Hotéis, Eventos e Locações LTDA;**
 Processo Administrativo: N.º 055070/2007 – PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 031/2007;
 Signatários: Sr.ª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr. **Judeval Soares Pinho Neto.**
 Recursos Financeiros: **10.102.12.361.5207.2498**, Natureza: 3.3.90.39 Fonte: 00 (Recursos Próprios).
 Vigência: O presente Termo Aditivo importa em R\$ 12.936,00 (doze mil novecentos e trinta e seis reais).

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2010


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 212/2008
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, PORTARIA E LIMPEZA DE VIDROS DESTINADOS À ESTAÇÃO CABO BRANCO, CIENCIA CULTURA E ARTES.**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a,
 Empresa: **AGCLEAN LOCACAO DE MAO-DE-OBRA E COMERCIO LTDA;**
 Processo Administrativo: N.º 070494/2008 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2008;
 Signatários: Sr.ª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sra. **Jussara Lucila Alves de Brito.**
 Recursos Financeiros: **10.102.12.361.5207.2498**, Natureza: 3.3.90.39, Fonte: 00 (Recursos Próprios).
 Vigência: O presente Termo Aditivo resulta no valor mensal de **R\$ 38.526,41** (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação
EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Instrumento: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 212/2008
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, PORTARIA E LIMPEZA DE VIDROS DESTINADOS À ESTAÇÃO CABO BRANCO, CIENCIA CULTURA E ARTES.**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a,
 Empresa: **AGCLEAN LOCACAO DE MAO-DE-OBRA E COMERCIO LTDA;**
 Processo Administrativo: N.º 070494/2008 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2008;
 Signatários: Sr.ª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sra. **Jussara Lucila Alves de Brito.**
 Recursos Financeiros: **10.102.12.361.5207.2498**, Natureza: 3.3.90.39, Fonte: 00 (Recursos Próprios)
 Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses.

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 151/2009
 Objeto: contratação de Empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução da Formação Continuada dos trabalhadores da educação da Rede Municipal de Ensino.
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a,

Empresa: **Instituto Brasileiro de Excelência, Desenvolvimento e Gestão – IBRAED;**
 Processo Administrativo: N.º 049767/2009 – CONCORRÊNCIA SRP n.º 003/2009;
 Signatários: Sr.ª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr. **Demerval da Hora Oliveira.**
 Recursos Financeiros: **10.106.12.361.5172.2549** e **10.106.12.361.5172.2549**, Natureza: 3.3.90.36 e 3.3.90.39 Fonte: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB).
 Vigência: O presente Termo Aditivo importa em R\$ 41.068,60 (quarenta e um mil sessenta e oito reais e sessenta centavos).

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 166/2009
 Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa para Preparação e Fornecimento de Lanches e Quentinhas.
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a,
 Empresa: **PANIFICADORA E PASTELARIA SANTA FÉ LTDA;**
 Processo Administrativo: N.º 054153/2009 – Junção dos Processos N.º. (045079/09 e 038483/09) - PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2009;
 Signatários: Sr.ª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr. João de Freitas Neto.
 Recursos Financeiros: 10.102.12.361.5207.2498 / 10.102.12.361.5200.2306 / 10.102.12.366.5180.2521, Natureza: 3.3.90.30, Fonte: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB)
 Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de Vigência do presente contrato que era até 31 de Dezembro de 2009, e passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2010 a contar da data de assinatura do contrato.

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 217/2009
 Objeto: Contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria no Projeto de Robótica Educacional, compreendendo: treinamento, licenciamento de software, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos kits e material pedagógico
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a
 Empresa: **PETE COMERCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA;**
 Processo Administrativo: N.º 2009/011822 – CONCORRÊNCIA N.º 001/09;
 Signatários: Sr.ª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr. **Jaques Luiz Welton**
 Recursos Financeiros: - **10.104.12.361.5174.2892** Natureza **3.3.90.30 / 3.3.90.39**-Fonte 00, 03 e 11 – SEDEC.
 Vigência: **Até o Final do Exercício financeiro de 2009**
Valor: R\$ R\$ 1.315.800,00 (um milhão, trezentos e quinze mil e oitocentos reais).

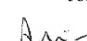
João Pessoa, 20 de Janeiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 218/2009
 Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (missangas, mat. amarelo e diversos) PARA OFICINA PEDAGÓGICA,
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a
 Empresa: **AMETISTA COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEG. E SERV. LTDA;**
 Processo Administrativo: N.º 2008/078896 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/08;
 Signatários: Sr.ª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr. **Abdon Rosalino Lima de Paiva**
 Recursos Financeiros: **10.102.12.361.5200.2306** Natureza **3.3.90.30** - Fonte 00 E 03 – SEDEC.
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.
Valor: R\$ 243.631,17 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

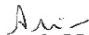
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 219/2009
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para a Rede Municipal de Ensino de João Pessoa.

Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa FRANCISCO BARBOZA ROCHA JUNIOR (DISTRIBUIDORA NORDESTE);

Processo nº 078917/2008, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2009;
Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr. Francisco Barboza Rocha Júnior
Classificação: 10.102.12.361.5207.2498;
Natureza: 3.3.90.30; Fonte: 00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (Convênio – Salário Educação);
Vigência: 31 de Dezembro de 2009;
Valor: **RS 562.763,00 (quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e sessenta e três mil).**

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

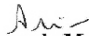
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 220/2009
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para a Rede Municipal de Ensino de João Pessoa;

Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA;
Processo Administrativo: N.º Nº. 078917/2008– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/09;
Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Auristone Pereira Pessoa
Classificação: 10.102.12.361.5207.2498
Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (Convênio – Salário Educação).
Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.
Valor: **RS 583.400,00 (quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).**

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2010
Processo Licitatório nº 225/2009 Pregão Presencial nº 140/2009

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS) PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 140/2009**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2010
FRESENIUS KABIDO BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0008-80

Item	Qty.	Unid.	Especificação	V. Unit. RS	V. Total. RS
01	57.600	Bolsa ou Frasco	Soro Ringer Lactado - 500mL - Sistema Fechado - Marca: Fresenius	2,20	126.720,00
02	45.800	Bolsa ou Frasco	Soro Fisiológico 0,9% - 500mL - Sistema Fechado - Marca: Fresenius	1,99	91.142,00
03	9.600	Bolsa ou Frasco	Soro Fisiológico 0,9% - 250mL - Sistema Fechado - Marca: Fresenius	1,94	18.624,00
04	48.000	Bolsa ou Frasco	Soro Glicosado 5% - 500mL - Sistema Fechado - Marca: Fresenius	2,25	108.000,00
05	9.600	Bolsa ou Frasco	Soro Glicosado 5% - 250mL - Sistema Fechado - Marca: Fresenius	1,99	19.104,00
06	1.000	Bolsa ou Frasco	Soro Glicosado 5% - 100mL - Sistema Fechado - Marca: Fresenius	1,95	1.950,00
07	18.000	Bolsa ou Frasco	Água Destilada Estéril - 500mL - Sistema Fechado - Marca: Fresenius	1,99	35.820,00
TOTAL GERAL RS					401.360,00

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2010.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 03/2010 DO CONTRATO Nº 03/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Secretaria Municipal de Saúde**, na função de **Médico(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): VICTOR HUGO NOGUEIRA TIBURTINO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo de Saúde; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 04.01.2010

***republikado por incorreção**


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº. 91/2010 DO CONTRATO Nº. 018/2010 PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLACHAS, BISCOITOS, FARINHA DE ROSCA E LEITE PASTEURIZADO TIPO B PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

ORIGEM: Processo nº 208/2009

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a aquisição de pães, biscoitos, bolachas, farinha de rosca e leite pasteurizado tipo B para o Instituto Cândida Vargas. Pregão Presencial Nº 130/2009.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATÍCINOS IDEAL LTDA.**

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de **R\$ 48.472,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais).**

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

Recursos AIH

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Consumo na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadada

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 19.01.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 96/2010 DO CONTRATO Nº. 020/2010 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

ORIGEM: Processo nº 170/2009

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos de proteção individual para o Instituto Cândida Vargas. Pregão Presencial Nº 105/2009.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **BIOTEC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de **R\$ 18.357,80 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

RECURSOS AIH:

- Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Consumo na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20.01.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 101/2010 DO CONTRATO Nº 112/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF – Crus das Armas IV – DS I, na função de **Enfermeiro(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): KISSY THAYANE LIMA TIBURCIO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família – Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 14.01.2010
*repblicado por incorreção


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 102/2010 DO TERMO ADITIVO 002/2009 DO CONTRATO Nº 042/2009 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA DA COLUNA (VERTEBRAL LOMBAR).

ORIGEM: Processo nº 23149/2009

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global deste aditivo será de R\$ 198.000,00(cento e noventa e oito mil reais).

NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO -. O período de vigência deste aditivo será até o final do exercício financeiro de 2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 103/2010 DO TERMO ADITIVO 002/2009 DO CONTRATO Nº 1701/2007 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPOS GERADORES A DIESEL.

ORIGEM: Processo nº 20729/2009

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros necessários para o custeio deste aditivo são da seguinte natureza:
RECURSOS SUS – Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2603 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global deste aditivo será de R\$ 49.056,00(quarenta e nove mil e cinqüenta e seis reais).

SÉTIMA – DOS PRAZOS -. O período de vigência deste aditivo será até o final do exercício financeiro de 2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): URBIETA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 108/2010 DO CONTRATO Nº 125/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CAPS AD, na função de **Arte Educador**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): GILBERTO PRATA SOARES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos Com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 18.01.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 109/2010 DO CONTRATO Nº 128/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF – Cidade Verde – DS III, na função de **Médico(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): GILSON RODRIGUES FERNANDES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos Com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 25.01.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 110/2010 DO CONTRATO Nº 129/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF – Nova República – DS II, na função de **Médico(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): SHEILLA DANIELLY DIAS SOUTO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

TESOURO MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos Com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 18.01.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 111/2010 DO CONTRATO N° 142/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF – Roger II – DS IV, na função de **Odontóloga(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): JULIANE MONIQUE FERNANDES FLORÊNCIO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2045 – Saúde Bucal – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 18.01.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 112/2010 DO TERMO ADITIVO 002/2009 DO CONTRATO N° 1597/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.

ORIGEM: Processo n° 23544/2009

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global deste aditivo será de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais).

OITAVA – DOS PRAZOS - O período de vigência deste aditivo será até o final do exercício financeiro de 2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): FAG DE OLIVEIRA - ME.

DATA DA ASSINATURA: 28.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município


EXTRATO N.° 113/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima – da Vigência do Contrato, onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	N° ADITIVO
3428/2009	CRISTIANE CHAVES PESSOA	02/2009
84/2009	SAULO DE SERRANO E PIRES	02/2009
1034/2009	VALMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA	02/2009
439/2009	VALMIR DE CARVALHO JUNIOR	02/2009
1017/2009	ANARDA FEITOSA GURGEL	01/2009
1836/2009	EUGENIA MOREIRA FERNANDES MONTENEGRO	01/2009
1023/2009	ILANA ALMEIDA SUASSUNA	01/2009
3060/2009	ILLANA CIBELE DEGADO DE ARAUJO	01/2009
1881/2009	MARIA HAYLA DE MOURA MARCELINO	01/2009
1903/2009	RENATA MATIAS DE OLIVEIRA BARBOSA	01/2009
3218/2009	DANIELLE AZEVEDO MACENA GOMES	01/2009
79/2009	JANAINA KELLY ANDREZZA DOS SANTOS ESTRELA	01/2009
3598/2009	ROSILENE LETICIA RAMALHO DINIZ	01/2009
1216/2009	SANDRA MARIA IDEAO LEITE	01/2009
1871/2009	MARCIA PEREIRA MARQUES	02/2009
1884/2009	MARIA JOSÉ VIEIRA DA COSTA MEDEIROS	02/2009
1904/2009	RICARDO DIAS DA SILVA	02/2009
3553/2009	VERONICA ALVES NOBREGA	02/2009
1013/2009	ADINOAN MARQUES DUARTE	01/2009
1014/2009	ANA CARLA DA SILVA LUNA	01/2009
1824/2009	ARLEIDE XAVIER DA SILVA	01/2009
1828/2009	CICERA FERNANDES DA SILVA	01/2009
1834/2009	ELEONORA FONSECA DE LIMA	01/2009
1839/2009	FABIANO FORMIGA NITÃO	01/2009
1846/2009	GEORGE CAVALCANTI RAMALHO	01/2009
1849/2009	HERMINIA LIMA DA COSTA	01/2009
1852/2009	ISAAC BEZERRA DA SILVA	01/2009
1855/2009	JEAN SILVEIRA SOARES	01/2009
1880/2009	MARIA DO SOCORRO FERNANDES MARCELINO	01/2009
1886/2009	MARIA XAVIER DA SILVA	01/2009
1887/2009	MARINALVA MARIA DA SILVA FEITOSA	01/2009
1888/2009	MERCIA DE BARROS BASTOS	01/2009
1896/2009	PAULA IZIDRO DOS SANTOS	01/2009

1900/2009	REGINA FERREIRA DE SOUZA	01/2009
1901/2009	RENATA CHARLENY SALES DE QUEIROZ	01/2009
1902/2009	RENATA DA SILVA ALMEIDA	01/2009
3439/2009	SANDRA CRISTINA MOURA LEITE	01/2009
1913/2009	TARCISIO DA SILVA MATOS	01/2009
1035/2009	VERIDIANA DA SILVA	01/2009
1919/2009	VITOR ROCHA SOARES	01/2009
2878/2009	ANA PAULA DE CARVALHO FERREIRA	01/2009
269/2009	IGOR OLIVEIRA RIBEIRO	01/2009
265/2009	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA VIEIRA	01/2009
4088/2009	JULIANA AQUINO VERA CRUZ	01/2009
244/2009	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DO NASCIMENTO	01/2009
246/2009	MARIA DE JESUS VEIGA	01/2009
347/2009	RICARDO DA SILVA PALMEIRA DE ARAÚJO	01/2009
2816/2009	ROBERTO CARLOS ARAÚJO QUINTINO	01/2009
245/2009	TÂNIA MARIA DOS SANTOS	01/2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP


Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N.° 114/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima – da Vigência do Contrato, onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	N° ADITIVO	FUNÇÃO
3310/2009	MARIA HELENA DE MEDEIROS	01/2009	FARMACÊUTICA GERENTE
498/2009	TALITA ALINE BENJAMIN DE OLIVEIRA	02/2009	FARMACÊUTICA CO-RESPONSÁVEL


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 115/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO N° 3156/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.


OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA CRISPIM ARAÚJO

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 116/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO N° 3076/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.


OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): SANDRO MICHEL PIRES MARTINS

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 117/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO N° 3901/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ROSILDA DE SOUSA RODRIGUES DE ALENCAR

DATA DA ASSINATURA:


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO N.º 119/2010

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima – da Vigência do Contrato, onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	Nº ADITIVO	FUNÇÃO
3077/2009	ALECIA DE ALMEIDA MEIRA CLEMENTE	01/2009	FARMACÉUTICA GERENTE
1457/2009	MARIZETE PEREIRA VASCONCELOS	02/2009	FARMACÉUTICA CO-RESPONSÁVEL


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 120/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO N° 3774/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na função de Enfermeira, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO – Onde o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor referente aos seus serviços.

QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO – Onde o CONTRATADO(A) se obriga a executar uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): KALINA LIGIA OLIVEIRA FERNANDES.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2009


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 121/2010 DO CONTRATO N° 73/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF – Colégio Inavido – DS III, na função de Enfermeiro(a) Itinerante.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MÔNICA VALÉRIA MORAIS DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 11.01.2010

*republicado por incorreção


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 122/2010 DO CONTRATO N° 167/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Complexo Hospitalar de Mangabeira – Governador Tarcísio Burity, na função de Enfermeiro(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): VIVIAN CHRISTIANNI PESSOA MONTENEGRO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 14.01.2010


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO N.º 123/2010

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima – da Vigência do Contrato, onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	Nº ADITIVO
1491/2009	CARLOS HENRIQUE LEITE	01/2009
1103/2009	DARLE SOARES SARMENTO	01/2009
1496/2009	DJALMA RODRIGUES DE SOUZA	01/2009
1104/2009	HELVIA PORDEUS PINHEIRO DE LUCENA	01/2009
1167/2009	JACINTA RACHEL PEIXOTO TOLEDO	01/2009
1111/2009	JANAINA JAPIASSU PEREIRA VERAS	01/2009
1105/2009	JAUQUELINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO MOTA	01/2009
1511/2009	LOURENÇO HENRIQUE ARAUJO HOLANDA SA	01/2009
1512/2009	LUCIANA FALCÃO DE SEXTAS	01/2009
1112/2009	MARGARETH LEITE CUEDES	01/2009
3023/2009	MARIA DA CONCEIÇÃO O. SARMENTO	01/2009
1093/2009	MARIA DAS DORES SOUTO MAIOR CALDAS	01/2009
4151/2009	RITA CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA	01/2009
4142/2009	RITA DE LUZIE BATISTA RIBEIRO ALVES	01/2009
1107/2009	SERGIO EDUARDO DE HOLANDA	01/2009
1251/2009	SILVANA MARTINS DE ARAUJO	01/2009
1533/2009	TALITA ALVES LEMOS NEVES	01/2009
3808/2009	ANA PAULA WANDERLEY MONTEIRO	01/2009
41/2009	ANDREA DE MIRANDA FREIRE ANDRADE	01/2009
153/2009	CÉLIA DE LIMA FEITOSA NEGÓCIO	01/2009
155/2009	CHRISTINE CUNHA CLAUDINO CARRILHO	01/2009
3240/2009	ELSON TADEU FERNANDES DE OLIVEIRA	01/2009
600/2009	ELZA ALVES DA SILVA	01/2009
179/2009	JOSEPHA BANDEIRA DE SOUZA	01/2009
3870/2009	JOSIRA BARBOSA PESSOA	01/2009
1048/2009	MARIA GLAUCIA HOLANDA ARAGÃO	01/2009
211/2009	MARIA ROSALICE TEJO DI PACE	01/2009
3313/2009	PATRICIA DOMINGOS DE CASTRO SILVA SOUZA	01/2009
3806/2009	TALITA TAVARES ALVES DE ALMEIDA	01/2009
494/2009	TAMARA CARNEIRO LUCENA	01/2009
3299/2009	TATIANA BRITO DE HOLANDA CAVALCANTI	01/2009
1442/2009	VERA CARMEM TEIXEIRA DE CARVALHO	01/2009
1489/2009	ALEXSANDRA FLÁVIA N. DE ANDRADE	01/2009
1823/2009	ANDRÉ LUIZ BARBOSA BEZERRA DE LIMA	01/2009
1109/2009	ANGELA CHRISTINA SOUZA MENEZES	01/2009


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO N.º 124/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima – da Vigência do Contrato, onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	Nº ADITIVO
1019/2009	ANNE HELENA DUARTE DE AGUIAR	01/2009
1021/2009	FERNANDO HERALDO DOS SANTOS TÓRRES	01/2009
1024/2009	ISABELLE LEAL DE MORAES SALES	01/2009
1025/2009	JOSE BLAS DANIEL MARTINIZ SPITZ	01/2009
1033/2009	ROSA HELENA WANDERLEY LACERDA	01/2009
3881/2009	ISABELLA LIMA ARRAIS RIBEIRO	01/2009
26/2009	MARIA DA LUZ DE MORAIS ARCOVERDE	01/2009
255/2009	SERGIO CORREIA DE VASCONCELOS	01/2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO N.º 125/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima – da Vigência do Contrato, onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	Nº ADITIVO
1613/2009	SAULO FEITOSA MARTINS FERREIRA	01/2009
2818/2009	ANA RITA ALVES DE OLIVEIRA	01/2009
2819/2009	BERNADETE DI LOURDES DE SOUSA DANTAS	01/2009
3833/2009	GUSTAVO NAVARRO DE OLIVEIRA	01/2009
2811/2009	JOSE ADRIANO DE ARAUJO PEREIRA	01/2009
2817/2009	MARIA DE LOURDES QUEIROGA DE SENÁ MAGLIANO	01/2009
81/2009	SHIRLENE QUEIROZ DE LIMA	01/2009
341/2009	TELMA MARIA ALBUQUERQUE GONÇALVES DE MELO	01/2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO N.º 126/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE CARNE, PEIXE, FRANGO E DERIVADOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 136/2009, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS AIH

- Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Consumo na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
021/2010	DANTAS & LACERDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 126.838,40 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)	22 de janeiro de 2010
022/2010	DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA	R\$ 145.042,40 (cento e quarenta e cinco mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos).	22 de janeiro de 2010
023/2010	EL PESCADOR LTDA	R\$ 26.499,62 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)	22 de janeiro de 2010
024/2010	MINE MERCADO UNIÃO LTDA	R\$ 60.305,08 (sessenta mil, trezentos e cinco reais e oito centavos).	22 de janeiro de 2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 127/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima – da Vigência do Contrato, onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	Nº ADITIVO
134/2009	ALZIRA PATRÍCIA MONTEIRO BARBOSA	01/2009
1036/2009	HEYDRICH LOPES VIRGULINO MEDEIROS	02/2009
1612/2009	RUY DOS SANTOS LIMA	01/2009
2843/2009	MARCELA ADRIANA DA SILVA LUCENA	01/2009
4049/2009	IOLANDA TEIXEIRA MACIEL	01/2009
1595/2009	EUDES PEREIRA NECO	01/2009
3910/2009	LEANDRO ROQUE DA SILVA	01/2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO N.º 128/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima – da Vigência do Contrato, onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	Nº ADITIVO
3187/2009	ANA MARIA CHAVES NÓBREGA	01/2009
52/2009	FABRICIA ELIZABETH DE LIMA BELTRÃO	01/2009
56/2009	GEISA MARIA XAUD PEIXOTO FORTUNA	01/2009
2960/2009	JOSÉ FRANCO NETO	01/2009
2885/2009	MARIA NANCY SAMPAIO RODRIGUES FERREIRA	01/2009
2378/2009	ONEDILVA TRAVASSOS DE MEDEIROS LIMA	01/2009
1045/2009	RENATA CERQUEIRA PAES CORREIA LIMA	01/2009
84/2009	SAULO DE SERRANO E PIRES	01/2009
54/2009	YVON ROMMEL FIGUEIRA DE LUNA	01/2009
1819/2009	ALECSANDRA VILLAR TAVARES DE CARVALHO	01/2009
1874/2009	MARIA BETÂNIA DE MELO	01/2009
58/2009	ALEXANDRE ARANHA TRIGUEIRO	01/2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº. 129/2010 DO CONTRATO Nº. 025/2010 PARA AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS PARA REDE DE LABORATÓRIOS.

ORIGEM: Processo nº 212/2009

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a aquisição de microscópios para rede de laboratórios. Pregão Eletrônico Nº 012/2009.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de **R\$ 44.999,55 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

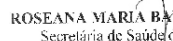
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20.01.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N° 130/2010 DO CONTRATO N° 4159/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CAIS - Mangabeira, na função de Médico(a) **Alergologista**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): GERLANIA SIMPLICIO DE SOUSA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar à Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 15.12.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N. ° 131/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima – da Vigência do Contrato, onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	N° ADITIVO
1924/2009	ALEXANDRE RODRIGUES G. DO NASCIMENTO	01/2009
1940/2009	KARINE ARAUJO D'ALBUQUERQUE	01/2009
1942/2009	LAURA MARIA ABRANTES DE FARIAS AZEVEDO	01/2009
1944/2009	MARIA COELI DO REGO BARROS	02/2009
1038/2009	NIVIANE RIBEIRO DE SALES	01/2009
1950/2009	UELIA CARLA DOS SANTOS DANTAS	01/2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N. ° 132/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima – da Vigência do Contrato, onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	N° ADITIVO
1600/2009	LUANNA CAMPOS DE OLIVEIRA	01/2009
3934/2009	GISELIA DE SOUZA	01/2009
3782/2009	FLÁVIA FERNANDO LIMA SILVA	01/2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N. ° 133/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima – da Vigência do Contrato, onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	N° ADITIVO
2412/2009	JAEISON BARBOSA DA SILVA	01/2009
248/2009	JEFERSON DE MOURA GOMES	01/2009
374/2009	PATRICIA TARGINO DE SOUZA CHAVES	01/2009
1319/2009	ROSANGELA CAVALCANTE FREIRE VENTURA	01/2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 134/2010 DO TERMO ADITIVO 003/2009 DO CONTRATO N° 495/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na função de **Farmacêutico Gerente**, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO – Onde o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor referente aos seus serviços.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): MARCELLO DE VASCONCELOS NÓBREGA.

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N. ° 135/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima – da Vigência do Contrato, onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	N° ADITIVO
2903/2009	MARCUS WELBER DO NASCIMENTO GUIMARAES	02/2009
258/2009	ALEXANDRE MEDEIROS SANTOS	02/2009
4050/2009	ADRIANA MACHADO MARQUES	01/2009
2376/2009	DANIELLE DO NASCIMENTO SILVA	01/2009
3764/2009	LUCIMARY CAVALCANTE GURGEL	01/2009
2377/2009	MARISE MARCIA D'ARAÚJO CAVALCANTI	01/2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N. ° 136/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima – da Vigência do Contrato, onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	Nº ADITIVO
3225/2009	ADEILDA FERNANDES DE MELO LIMA	01/2009
3773/2009	ISABELLE CRISTINE RODRIGUES TAVEIRA	01/2009
425/2009	RENATO VIEIRA BARROS	01/2009
2951/2009	RODRIGO CABRAL DA SILVA	01/2009
2848/2009	FERNANDO DE CASTRO SILVA	01/2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 137/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO Nº 1833/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): EDYLENE DE FÁTIMA DE ARAÚJO CORREIA

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 139/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO Nº 3674/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO – Onde o objetivo do contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público a serem desenvolvidos pelo Contratado na função de Nutricionista, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO – Pelos serviços prestados o Contratante pagará, mensalmente, ao Contratado (a) a importância referentes aos seus serviços).

TERCEIRA – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A prestação dos serviços serão realizados no âmbito do NASF 11 – Distrito Sanitário I.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente contrato serão oriundas dos recursos SUS, seguindo a seguinte dotação orçamentária:

10.301.5413.4013 – Implantação e Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): JULIANA MARINHO TABOSA

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 140/2010 DO TERMO ADITIVO 002/2009 DO CONTRATO Nº 3901/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO – Onde o objetivo do contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público a serem desenvolvidos pelo Contratado na função de Farmacêutica – Gerente, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO – Pelos serviços prestados o Contratante pagará, mensalmente, ao Contratado (a) a importância referente aos seus serviços.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ROSILDA DE SOUSA RODRIGUES DE ALENCAR

DATA DA ASSINATURA: 04.01.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 141/2010 DO CONTRATO Nº 027/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 244/2009

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial, Dispensa Licitação nº 031/2009.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): NELSON FERREIRA DA SILVA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2010, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 - Saúde da Família; Elemento Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 27.01.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 142/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO Nº 243/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO – Onde o objetivo do contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público a serem desenvolvidos pelo Contratado na função de Médico(a) – Exames Espirometria, com uma carga horária de 30(trinta) exames/mês.

SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO – Pelos serviços prestados o Contratante pagará, mensalmente, ao Contratado (a) a importância referente aos seus serviços.

QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO – O Contratado(a) se obriga a executar uma carga horária de 30(trinta) exames/mês.

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): TÚLIO ROCHA PETRUCCI

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 143/2010 DO CONTRATO Nº 170/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao NASF – DS I, na função de Psicólogo(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MAÍRA LIMA DE MEDEIROS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5413.4013 – Implantação e Manutenção dos Núcleos de Apoio à saúde da Família - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2010


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 144/2010 DO CONTRATO Nº 169/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas, na função de **Cirurgiã Dentista**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): KILMA KEILLA HONÓRIO DE GÓES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 27.01.2010


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 145/2010 DO CONTRATO Nº 168/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CAIS - Mangabeira, na função de **Economista**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): FABIANO FORMIGA NITÃO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 04.01.2010


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 146/2010 DO CONTRATO Nº 171/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Diretoria de Regulação, na função de **Enfermeira**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): HELLEN GOMES E CLAUDINO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2010


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 147/2010 DO CONTRATO Nº 172/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Hospital Municipal Santa Isabel, na função de **Farmacêutico(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): VINICIUS MEDEIROS DE MAGALHÃES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 05.01.2010


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 148/2010 DO CONTRATO Nº 173/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a CAIS - Idoso, na função de **Fisioterapeuta**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ANA CLÁUDIA DE CARVALHO LIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 25.01.2010


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 149/2010 DO CONTRATO Nº 174/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Distrito Sanitário IV, na função de **Médico(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): JACINTA PEIXOTO TOLEDO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 150/2010 DO CONTRATO Nº 185/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity**, na função de **Enfermeira**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): FRANCILENE JANE RODRIGUES PEREIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 28.01.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 151/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO Nº 3540/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): MARCELA GOMES FERNANDES.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N.º 152/2010 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 3540/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO (A) – CIRURGIÃO GERAL JUNTO AO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA – GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY.

OBJETIVO: Cláusula Sétima – da rescisão

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MARCELA GOMES FERNANDES.

DATA DA ASSINATURA: 29.01.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 153/2010 DO CONTRATO Nº 188/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **Centro de Especialidades Odontológicas**, na função de **Dentista**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): JOSELIA DA SILVA LEITE.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 28.01.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 154/2010 DO CONTRATO Nº 190/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity**, na função de **Médico(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): RODRIGO CAMPOS MONTEIRO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 09.01.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2010 - SEDEC

Ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **037/2009 – SEDEC**, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Gráfica para realização de Serviço de Impressão do Informativo "Educação em Tempo" para a Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **008353/2009/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Gráfica para realização de Serviço de Impressão do Informativo "Educação em Tempo" para a Rede Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 037/2009/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de janeiro de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GRAFIPEL EDITORA GRÁFICA LTDA
CNPJ: 40.953.788/0001-75 FONE: FAX 3222-0698/3222-5354
END.: Rua da Areia nº 528, Centro; E-MAIL: grafipel@hotmail.com

Item	Und.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
1.1	Milheiro	JORNAL: <ul style="list-style-type: none"> • Impressão do Jornal em 08 (oito) Páginas; • Formato Aberto: 310 x 420 mm; • Formato Fechado: 310 x 210 mm; • Impresso em Papel Starmax 90g; • 02 (duas) Lâminas 4 x 4 cores; • Dobrado e Grampeado; • Fotolitos Inclusos. 	Grafipel	189,91	120	22.789,20

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 2827 / 2828 / 2830 – Classificação: 10.102.12.361.5200.2306 - Natureza: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 037/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 008353/2009/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 037/2009-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 037/2009.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, José Robson Fausto, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Dalpes Silveira de Souza e Alexandre Tomcat Araujo da Silva que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação
 GRAFIPEL EDITORA GRÁFICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2010 - SEDEC

Ao Quarto dia do mês de Janeiro do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital em **Parceria com a FUNJOPE**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 044/2009 – SEDEC**, cujo objetivo fora à formalização de **Contratação de empresa de Segurança para atender os Eventos da Prefeitura de João Pessoa / FUNJOPE**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 099348/2009 - SEDEC, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Contratação de empresa de Segurança para atender os Eventos da Prefeitura de João Pessoa / FUNJOPE**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e FUNJOPE**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar o (s) serviço (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- executar o (s) serviços (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência;
- executar o (s) serviços (s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- executar o (s) serviços (s) solicitado (s) nos respectivos endereços que serão informados pelo órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia Quatro de Janeiro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.025.350/0001-26 FONE/FAX: 83.3241-5707

END.: Av. Dom Pedro II, 821, Centro –João Pessoa - PB

LOTE 01					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Global
1.1	Diárias	Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância privada, que disponibilize homens devidamente uniformizados, os quais atuem com e sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência, Central 24 horas e profissional capacitado na área de planejamento operacional. 12 (doze) horas noturnas.	2.000	R\$ 161,90	R\$ 323.800,00

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SEDEC:

Classificação: 10.101.12361.5195.2476 – Natureza: 3.3.90.39 – Fonte: 00;

FUNJOPE:

- 10.201.04.122.5001.2733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;

- 10.201.13.361.5269.2434 – Programa Arte na Educação. Elemento de Despesa: 3.3..90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13..391.5269.2468 – Programa de Manutenção do Casarão 34. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 3.3.90.39: Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5269.2775 – Programa Estação Nordeste de Atividades Culturais do Município. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5269.2776 – Programa de Fomento e Manutenção do Centro Cultural de Mangabeira. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5270.2436 – Programa de Fomento ao Audiovisual. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5270.2438 – Programa de Fomento à Literatura. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5270.2439 – Programa de Fomento à Música. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5270.2440 – Programa de Fomento à Cultura Popular. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5271.2442 – Programa de Circulação de Bens Culturais. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5271.2445 – Programa de Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas nos Bairros do Município. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5274.2444 – Programa Paixão de Cristo. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5274.2449 – Programa de Fomento e Difusão do Carnaval. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5274.2450 – Programa de Fomento e Difusão do São João. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5274.2452 – Programa Festa das Neves. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5274.2453 – Programa Salão Municipal de Artes Plásticas (SAMAP). Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5274.2454 – Programa Festas de Fim de Ano. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

8.2. Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

8.3. Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4. Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 044/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.2. Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

12.3. Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.2. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 099348/2009/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 044/2009-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 044/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, *[Assinatura]* (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araújo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

[Assinatura]
Ariané Norma de Mehezes Sá
Secretaria de Educação

[Assinatura]
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNJOPE
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

[Assinatura]
EMPRESA FORNECEDORA:
GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.025.350/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2010 - SEDEC

Ao décimo segundo dia do mês de Janeiro do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariané Norma de Mehezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 029/2009 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de **Aquisição de Equipamentos de Informática**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 072620/2009 - SEDEC, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Equipamentos de Informática**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 029/2009/SEDEC);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia doze de Janeiro de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.213.325/0002-69 FONE/FAX: 83-3226.1422
END.: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 104/402, Tambaú – João Pessoa/PB

ITEM		UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO
LOTE 01			
PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO			
Microcomputador Perfil Básico – Tipo 1			
1.1	Und.		Fabricante: Hewlett Packard Modelo: HP DC 6005 Marca: HP Quantidade: 500 Valor Unitário: R\$ 2.290,00 Valor Total: R\$ 1.145.000,00
Microcomputador Perfil Básico – Tipo 2			
1.2	Und.		Fabricante: Hewlett Packard Modelo: HP DC 6000 Marca: HP Quantidade: 200 Valor Unitário: R\$ 2.890,00 Valor Total: R\$ 578.000,00
Microcomputador Perfil Avançado – Tipo 3			
1.3	Und.		Fabricante: Hewlett Packard Modelo: HP DC 6000 Marca: HP Quantidade: 50 Valor Unitário: R\$ 3.459,00 Valor Total: R\$ 172.950,00
LOTE 02			
PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO			
Impressora Tecnologia Laser Monocromática			
2.1	Und.		Fabricante: Hewlett Packard Modelo: HP 2055DN Marca: HP Quantidade: 50 Valor Unitário: R\$ 1.770,00 Valor Total: R\$ 88.500,00
Multifuncional Tecnologia Jato de Tinta			
2.2	Und.		Fabricante: Hewlett Packard Modelo: HP 8500 Marca: HP Quantidade: 80 Valor Unitário: R\$ 1.380,00 Valor Total: R\$ 110.400,00
LOTE 03			
PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO			
Notebook Perfil Básico – Tipo 1			
3.1	Und.		Fabricante: Hewlett Packard Modelo: HP 6535B Marca: HP Quantidade: 30 Valor Unitário: R\$ 2.890,00 Valor Total: R\$ 86.700,00
Notebook Perfil Avançado – Tipo 2			
3.2	Und.		Fabricante: Hewlett Packard Modelo: HP 6530B Marca: HP Quantidade: 10 Valor Unitário: R\$ 3.350,00 Valor Total: R\$ 33.500,00
Notebook Perfil Mobilidade – Tipo 3			
3.3	Und.		Fabricante: Hewlett Packard Modelo: HP 110 MINI 1150BR Marca: HP Quantidade: 30 Valor Unitário: R\$ 1.990,00 Valor Total: R\$ 59.700,00
LOTE 04			
PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO			
Switches Tipo Desktop Fast-Ethernet – Não Gerenciável			
4.1	Und.		Fabricante: CISCO DO BRASIL Modelo: SR 224 Marca: CISCO Quantidade: 50 Valor Unitário: R\$ 780,00 Valor Total: R\$ 39.000,00

Switches Gigabit Ethernet – Gerenciável Camada 2/3	
4.2	Und. Fabricante: 3COM DO BRASIL Modelo: 4500G 3CR17761-91 Marca: 3COM Quantidade: 10 Valor Unitário: R\$ 11.900,00 Valor Total: R\$ 119.000,00
LOTE 05	
ITEM	UNID. / DISCRIMINAÇÃO
KVM CONSOLE SERVER SWITCH – (DESKTOP E SERVIDOR)	
5.1	Und. Fabricante: TRENDNET Modelo: TK – 802R Marca: TRENDNET Quantidade: 05 Valor Unitário: R\$ 890,00 Valor Total: R\$ 4.450,00
5.2	Und. Fabricante: FUOKAWA Modelo: FUOKAWA Marca: FUOKAWA Quantidade: 100 Valor Unitário: R\$ 9,50 Valor Total: R\$ 950,00
5.3	Und. Fabricante: FUOKAWA Modelo: GIGALAN Marca: FUOKAWA Quantidade: 05 Valor Unitário: R\$ 350,00 Valor Total: R\$ 1.750,00

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

1. Código: 3061/3064 – Classificação: 10.104.12.361.5174.2253 - Natureza: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio), 03 (FUNDEB) e 11 (Salário Educação – FNDE).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 029/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 072620/2009 - SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 029/2009-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 029/2009.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, *José Robson Fausto* (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andrade, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane
Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

Fael
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):
PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.213.325/0002-69

José Robson Fausto
José Robson Fausto
Pregoeiro – OAB/PB 8434

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2010 - SEDEC

Ao décimo nono dia do mês de Janeiro do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 043/2009 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização **Para Aquisição de Notebooks**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 105595/2009 - SEDEC, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **Aquisição de Notebooks**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 043/2009/SEDEC;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia Dezenove de Janeiro de 2011.

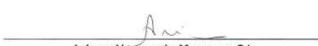

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.213.325/0002-69 FONE/FAX: 83-3226.1422
END.: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 104/402, Tambaú – João Pessoa/PB

		ITEM 01	
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	Und.	<p>NOTEBOOK FABRICANTE: Hewlett Packard MARCA: HP MODELO: HP CQ 510</p> <p>VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais) VALOR TOTAL: R\$ 7.720.000,00 (sete milhões setecentos e vinte mil reais)</p> <p>1.1 Processador</p> <ul style="list-style-type: none"> Um processador com arquitetura x86 de núcleo duplo compatível com o equipamento ofertado; Memória cache L2 de no mínimo 2MB compartilhado entre os núcleos; Barramento de sistema mínimo de 800MHz; Clock mínimo de 2.0GHz; Suporta execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits. <p>1.3 Chipset</p> <ul style="list-style-type: none"> Chipset Mobile Intel GME965 ou GLE960. Modelos superiores serão aceitos; Suporte a expansão de memória de no mínimo 4GB, padrão mínimo DDR2-800MHz(PC2-6400); Suporte a controladora de disco padrão Serial ATA. <p>1.4 Memória</p> <ul style="list-style-type: none"> Total de 2048MB; Memória RAM (Random Access Memory) padrão DDR2- 800MHz (PC2-6400); Possuir (02) slots para expansão de memória; Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho. <p>1.5 Bios</p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolvida pelo fabricante do equipamento para o uso exclusivo no modelo ofertado; SMBIOS versão 2.4 capaz de armazenar informações para o gerenciamento do sistema; Deve oferecer no mínimo suporte aos idiomas português e inglês; <p>1.6 Interfaces e Portas de comunicação</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (um) Slot ExpressCard; 01 (uma) Porta VGA para Monitor Externo; 01 (uma) Saída para microfone externo; 01 (uma) Saída para fones de ouvido / Saídas de linha 01 (um) Conector RJ-11 (Modem); 01 (um) Conector RJ-45 (NIC); 03 (três) Portas USB 2.0; 01 (uma) Camera Web integrada ao gabinete com mínimo de 2.0 Mega Pixel; 01 (um) Slot multimídia integrada ao equipamento com capacidade de ler no mínimo: memória SD (Secure Digital), MMC (MultiMediaCard); <p>1.7 Controladora de disco rígido e óptico.</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA; <p>1.8 Unidades de armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 (um) disco rígido de 160GB, SATA II de 5400 RPM. Interno ao gabinete; Possuir sistema de proteção a pequenos impactos compatível com 3D DriveGuard 	4.000
		<ul style="list-style-type: none"> Protection ou Active Protection System; Possuir tecnologia SMART, para detectar pré-falhas do disco rígido; 1 (uma) unidade óptica do tipo DVD-RW, interno ao gabinete e com suporte a tecnologia LightScribe Drive. <p>1.8 Interface de Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> Memória de vídeo de no mínimo 256MB, podendo ser compartilhada de forma dinâmica ou pré-definida com a memória principal. Deve ser compatível com Microsoft DirectX 10. <p>1.10 Placa de Rede e Interfaces de Conexão</p> <ul style="list-style-type: none"> Interface de Rede padrão Ethernet, Velocidade 10/100 Mbits. Interface Wireless Dual Band, suportando os padrões IEEE 802.11 b e g; Fax / Modem integrado de 56 Kbps, conector RJ-11, não sendo aceitos cartões PCMCIA para modem ou modems externos; Bluetooth integrado padrão 2.1, não sendo aceitos cartões PCMCIA ou dispositivos USB para bluetooth externo. <p>1.11 Interface de som</p> <ul style="list-style-type: none"> Padrão High Definition Audio (HD) com saída para fone de ouvido ou line-out com jack padrão, entradas para microfone com jack padrão; Possuir Microfone embutido ao gabinete. <p>1.12 Mouse</p> <ul style="list-style-type: none"> Possuir Touch-Pad com, pelo menos, dois botões e área de barra de rolagem; <p>1.13 Teclado</p> <ul style="list-style-type: none"> Teclado padrão ABNT-2; <p>1.14 Bateria</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (uma) Bateria de 06 células de lítio-ion recarregável; Autonomia de no mínimo 4hs(quatro horas); Fonte AC externa com variação mínima de 100-240V/50-60Hz de seleção automática de voltagem de entrada (autosense) com plug padrão com dois pinos ou com adaptador para dois pinos; <p>1.15 Características Físicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Peso máximo do notebook de 2,3 Kg; <p>1.16 Segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> Deve possuir senhas distintas para configuração de BIOS e inicialização do equipamento; <p>1.17 Monitor de vídeo :</p> <ul style="list-style-type: none"> Tecnologia LED HD, ou superior, dimensões máximas de 14,0 polegadas e resolução 1366 x 768; Tela widescreen; Contraste mínimo: 300:1; Brilho mínimo: 200 nits; <p>1.18 Softwares</p> <ul style="list-style-type: none"> O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Linux Educacional 3.0, pré-instalado em sua versão mais recente; Deve acompanhar as mídias de instalação, drivers dos periféricos e restauração do sistema ou ser capaz de gerar as mídias de instalação e restauração; O idioma deverá ser português – Brasil; <p>1.20 Documentação</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhar documentação em português em papel ou meio digital; O fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta. 	

		<ul style="list-style-type: none"> Protection ou Active Protection System; Possuir tecnologia SMART, para detectar pré-falhas do disco rígido; 1 (uma) unidade óptica do tipo DVD-RW, interno ao gabinete e com suporte a tecnologia LightScribe Drive. <p>1.8 Interface de Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> Memória de vídeo de no mínimo 256MB, podendo ser compartilhada de forma dinâmica ou pré-definida com a memória principal. Deve ser compatível com Microsoft DirectX 10. <p>1.10 Placa de Rede e Interfaces de Conexão</p> <ul style="list-style-type: none"> Interface de Rede padrão Ethernet, Velocidade 10/100 Mbits. Interface Wireless Dual Band, suportando os padrões IEEE 802.11 b e g; Fax / Modem integrado de 56 Kbps, conector RJ-11, não sendo aceitos cartões PCMCIA para modem ou modems externos; Bluetooth integrado padrão 2.1, não sendo aceitos cartões PCMCIA ou dispositivos USB para bluetooth externo. <p>1.11 Interface de som</p> <ul style="list-style-type: none"> Padrão High Definition Audio (HD) com saída para fone de ouvido ou line-out com jack padrão, entradas para microfone com jack padrão; Possuir Microfone embutido ao gabinete. <p>1.12 Mouse</p> <ul style="list-style-type: none"> Possuir Touch-Pad com, pelo menos, dois botões e área de barra de rolagem; <p>1.13 Teclado</p> <ul style="list-style-type: none"> Teclado padrão ABNT-2; <p>1.14 Bateria</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (uma) Bateria de 06 células de lítio-ion recarregável; Autonomia de no mínimo 4hs(quatro horas); Fonte AC externa com variação mínima de 100-240V/50-60Hz de seleção automática de voltagem de entrada (autosense) com plug padrão com dois pinos ou com adaptador para dois pinos; <p>1.15 Características Físicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Peso máximo do notebook de 2,3 Kg; <p>1.16 Segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> Deve possuir senhas distintas para configuração de BIOS e inicialização do equipamento; <p>1.17 Monitor de vídeo :</p> <ul style="list-style-type: none"> Tecnologia LED HD, ou superior, dimensões máximas de 14,0 polegadas e resolução 1366 x 768; Tela widescreen; Contraste mínimo: 300:1; Brilho mínimo: 200 nits; <p>1.18 Softwares</p> <ul style="list-style-type: none"> O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Linux Educacional 3.0, pré-instalado em sua versão mais recente; Deve acompanhar as mídias de instalação, drivers dos periféricos e restauração do sistema ou ser capaz de gerar as mídias de instalação e restauração; O idioma deverá ser português – Brasil; <p>1.20 Documentação</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhar documentação em português em papel ou meio digital; O fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta. 	
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

<p>1.21 Certificações</p> <ul style="list-style-type: none"> O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows Vista. (http://winqual.microsoft.com/hcl/); Deverá ser apresentado Gold Certified Partner da Microsoft para o fabricante do microcomputador ofertado; O equipamento de possuir certificação Energy Star; O equipamento ofertado deve constar na lista do EPEAT na categoria Silver ou Gold (http://www.epeat.net); O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; <p>1.22 Garantia e suporte</p> <ul style="list-style-type: none"> O equipamento proposto deverá possuir garantia de 1 ano para reposição de peças e mão de obra; A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro; A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no web site do fornecedor do equipamento; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do seu web site, possibilitando a identificação automática e realização de diagnóstico remoto. <p>1.23 Documentação Oficial do Fabricante do Equipamento</p> <ul style="list-style-type: none"> Comprovação oficial do fabricante de que o licitante é o fabricante ou revendedor autorizado, não sendo aceitas declarações de distribuidores dos fabricantes nomeando empresas como suas revendas oficiais dos mesmos; Comprovação oficial do fabricante, por meio de catálogos indicando a Assistência Técnica autorizada local, que irá prestar os serviços de garantia do produto; Comprovação oficial do fabricante, devendo essa estar direcionada a Prefeitura Municipal de João Pessoa para o referido processo de que os serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante ou revendedor cobrem as condições exigidas neste edital e, caso eventualmente a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão. <p>1.24 Maleta, cabos e conectores</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhado de todos os cabos, conectores, adaptadores, drivers de todos os componentes para o sistema operacional instalado e ainda todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento; Deverá acompanhar maleta para transporte, compatível em tamanho com o equipamento ofertado. 	<p>a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;</p> <p>b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;</p> <p>c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;</p> <p>d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;</p> <p>e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;</p> <p>f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;</p> <p>g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.</p> <p>II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;</p> <p>Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.</p> <p>13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES</p> <p>Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):</p> <p>a) Advertência;</p> <p>b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;</p> <p>c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;</p> <p>d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.</p> <p>Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente</p> <p>14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO</p> <p>A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:</p> <p>a) Processo Administrativo nº. 105595/2009 - SEDEC;</p> <p>b) Edital do Pregão Presencial nº. 043/2009-SEDEC e anexos;</p> <p>c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);</p> <p>d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 043/2009.</p> <p>15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO</p> <p>Para dijim ^{dirimir} as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, <u>Ariane Norma de Menezes Sá</u> (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Marjã Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).</p> <p style="text-align: center;">  Ariane Norma de Menezes Sá Secretária de Educação </p> <p style="text-align: center;">  EMPRESA FORNECEDORA: PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.213.325/0002-69 </p> <p style="text-align: center;">ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2010 - SEDEC</p> <p>Aos vigésimo dia do mês de Janeiro do ano de 2010, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diogenes Chianca - 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 038/2009 - SEDEC, cujo objetivo foi a formalização de Sistema de Registro de Preços para aquisição de Botijões de Gás (GLP) para a Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 097459/2009/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:</p> <p>1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</p> <p>A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para aquisição de Botijões de Gás (GLP) para a Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.</p> <p>2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES</p> <p>Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;</p> <p>Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

1. Código: 2819 – Classificação: 10.102.12.361.5200.2306 - Natureza: 3.3.90.31 – Fonte de Recursos: 00 (Recurso Ordinário).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **043/2009**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR e eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 038/2009/SEDEC;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validações encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de Janeiro de 2011

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SOS GÁS LTDA
 CNPJ: 09.266.128/0001-76 FONE/FAX: 3241-7886
 END.: Francisco Seráfico da Nóbrega – 565 – Pt. A E-MAIL: sos.gas@uol.com.br

Item 01				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNT.
1.1	Und.	GLP envasado em Botijões com 13 kg. Marca: Nacionalgás	3.500	35,00

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

- Código: 2873 – Classificação: 10.102.12.306.5200.2514 - Natureza: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 038/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 097459/2009/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 038/2009-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 038/2009.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, *(José Robson Fausto)* (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Almeida, Rosilene Alves, Givaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araújo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

(Ariane Norma de Menezes Sá)
 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

(SOS GÁS LTDA)
 SOS GÁS LTDA
 CNPJ: 09.266.128/0001-76
 EMPRESA FORNECEDORA

(José Robson Fausto)
 José Robson Fausto
 Pregoeiro OAB/PB 8434

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial n° 001/2010

Processo n° 0032/2010

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2010, na sede da FUNJOPE, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GERADORES, para atender as demandas provenientes dos eventos realizados ou apoiados pela FUNJOPE, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital, acordados entre a FUNJOPE e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial n° 001/2010 para Sistema de Registro de Preços.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com o Calendário Permanente de Atividades da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM DIÁRIA	VALOR REGISTRADO DA DIÁRIA
01	Descrição: Locação de Grupo Gerador de 180 KVA, com 380/22 Volts- 60HZ-1.800RPM. Equipamento com motor a diesel, 04 (quatro) tempos, injeção direta, 06 (seis) cilindros dispostos em linha, 215CV, partida elétrica 12 Vcc, turbo alimentado, refrigerado à água através de radiador com ventilador soprante e tanque de expansão, com regulador eletrônico de tensão, ligação estrela com neutro acessível, fator de potência 0,8 indutivos. Com Quadro de Comando e Controle Manual contendo basicamente 01 (um) Voltímetro com chave seletora de fase, 01 (um) amperímetro com chave seletora de fases, 01 (um) Freqüencímetro e 01 (um) Disjuntor tripolar. Conjunto montado sobre base metálica construída em liga U, com acoplamento direto tipo Monobloco. Montado em contêiner tipo SP (silencioso pesado) tipo padrão 85 DB a 1,5 metros, com chassi completamente fechado no piso, sobre caminhão. Com um profissional técnico acompanhando.	100	R\$ 950,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

Empresa vencedora: ARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM DIÁRIA	VALOR REGISTRADO DA DIÁRIA
02	Descrição: Locação de Grupo Gerador de 180 KVA, com 380/22 Volts- 60HZ-1.800RPM. Equipamento com motor a diesel, 04 (quatro) tempos, injeção direta, 06 (seis) cilindros dispostos em linha, 215CV, partida elétrica 12 Vcc, turbo alimentado, refrigerado à água através de radiador com ventilador soprante e tanque de expansão, com regulador eletrônico de tensão, ligação estrela com neutro acessível, fator de potência 0,8 indutivos. Com Quadro de Comando e Controle Manual contendo basicamente 01 (um) Voltímetro com chave seletora de fase, 01 (um) amperímetro com chave seletora de fases, 01 (um) Freqüencímetro e 01 (um) Disjuntor tripolar. Conjunto montado sobre base metálica construída em liga U, com acoplamento direto tipo Monobloco. Montado com base no chão (silencioso pesado), tipo padrão 85 DB a 1,5 metros, com chassi completamente fechado no piso, com isolamento de área. Com um profissional técnico acompanhando.	100	R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)

Empresa vencedora: ARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

João Pessoa, 28 de janeiro de 2010.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo da FUNJOPE


José Ricardo de Lira Bezerra – sócio-administrador
ARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 189/09

PARA Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, objetivando a Segurança Patrimonial das Escolas, CREIS, Estação Cabo Branco e das Unidades Administrativas da SEDEC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A FIRMA GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2009 – DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ente de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, sediada nesta Capital, na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 08.806.721/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Dra. ARIANE NORMA DE MENEZES, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Firma GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA localizada na Av. Dom Pedro II, 821 – Centro – João Pessoa/PB CEP: 58.013-420, inscrita no CNPJ sob N° 05.025.350/0001-26 Insc. Municipal N° 16134927, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Luiz Severiano Gomes portador da C/IRG N° 301494 SSP-PB e CPF N° 141.992.384-68, residente e domiciliado à Rua Salvo Martins de Souza, 55 - Mangabeira resolve celebrar, por força do presente instrumento, um contrato com a empresa GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar a Cláusula Sétima – DOS PRAZOS que passa a ter a seguinte redação:

Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato Original 189/09 embasado no ART. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2009.


ARIANE NORMA DE MENEZES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PMJP
CONTRATANTE

GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ N° 05.025.350/0001-26
CONTRATADA

Testemunhas:

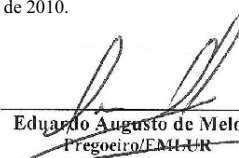

José Robson Fauto
Pregoeiro – 0AB/PB 8434

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2010

A EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA – EMLUR, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 006/2010 Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza. Recursos oriundos da Fonte 00, Classificação Orçamentária 02.201.04.122.5001.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, a abertura se dará as 09 (nove) horas do dia 12 de fevereiro de 2010, na sala da comissão permanente de licitação na sede da EMLUR, sito a Avenida Minas Gerais, 177 – CEP: 58.030.090 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, que poderão obtê-lo através de meio magnético, no endereço supra citado no horário das 08:00h às 11:30min. das 14:00h às 17:30min. Maiores esclarecimentos através do fone (083) 3214-7629.

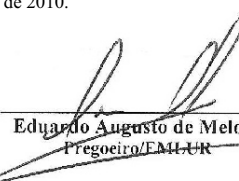
João Pessoa, 28 de janeiro de 2010.


Eduardo Augusto de Melo
Pregoeiro/EMLUR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2010

A EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA – EMLUR, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 007/2010 Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis. Recursos oriundos da Fonte 00, Classificação Orçamentária 04.122.5001.2012, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, a abertura se dará as 09 (nove) horas do dia 19 de fevereiro de 2010, na sala da comissão permanente de licitação na sede da EMLUR, sito a Avenida Minas Gerais, 177 – CEP: 58.030.090 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, que poderão obtê-lo através de meio magnético, no endereço supra citado no horário das 08:00h às 11:30min. das 14:00h às 17:30min. Maiores esclarecimentos através do fone (083) 3214-7629.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2010.



Eduardo Augusto de Melo
Pregoeiro/EMLUR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2009

Por razões de ordem administrativa, fica cancelada a DISPENSA de Licitação nº 59/2009 Ratificado por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 59/2009** para contratação Da Associação de Prevenção à AIDS - AMAZONA, tendo como objetivo a prestação de serviços de **Consultoria Técnicas para processos de formação e acompanhamento aos serviços do Centro de Referência da Mulher- Elaboração do Planejamento Estratégico Participativo (PEP)**.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2010.


Gilberto Carneiro da Gama
 Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 816/2009

Contratação de SCUBIDU PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA - ME para a Pré-produção do show de BARBARITO TORRES acompanhado por ESTRELAS DO BUENA VISTA SOCIAL CLUB e convidados, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2009, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, como parte do evento “Reveillon 2010”, que faz parte da programação de fim de ano desta Fundação, que é composta pelo “Concerto de Natal”, dia 25 de Dezembro – “Musica do Mundo”, de 26 a 30 de Dezembro e “Reveillon 2010”, dia 31 de Dezembro, todos no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 816/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de SCUBIDU PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.131.587/0001-42, pelo valor global de R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.
 João Pessoa, 04 de dezembro de 2009


Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 864/2009

Contratação de SCUBIDU PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA - ME representante exclusivo de BARBARITO TORRES acompanhado por ESTRELAS DO BUENA VISTA SOCIAL CLUB e convidados, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2009, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, como parte do evento “Reveillon 2010”, que faz parte da programação de fim de ano desta Fundação, que é composta pelo “Concerto de Natal”, dia 25 de Dezembro – “Musica do Mundo”, de 26 a 30 de Dezembro e “Reveillon 2010”, dia 31 de Dezembro, todos no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 864/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de SCUBIDU PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.131.587/0001-42, pelo valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.
 João Pessoa, 30 de dezembro de 2009

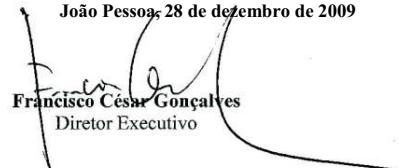

Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 882/2009

Contratação de HORACIO EUGENIO SPASIUK – músico e compositor argentino CHANGO SPASIUK, que fará apresentação no dia 28 de dezembro de 2009, a partir das 18h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, como parte do evento Musica do Mundo, que faz parte da programação de fim de ano desta Fundação, que é composta pelo “Concerto de Natal”, dia 25 de Dezembro – “Musica do Mundo”, de 26 a 30 de Dezembro e “Reveillon 2010”, dia 31 de Dezembro, todos no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 882/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de HORACIO EUGENIO SPASIUK, Passaporte sob o nº 20460739N, pelo valor global de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.
 João Pessoa, 28 de dezembro de 2009

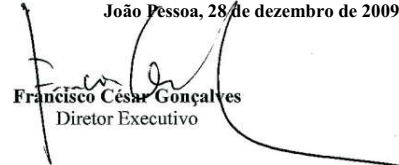

Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 885/2009

Contratação de CAPADOCIA MARKETING LTDA representante exclusivo do pianista VITOR ARAUJO, que fará apresentação no dia 26 de dezembro de 2009, a partir das 19h30min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, com participação da Banda Rivotrill, como parte do evento Musica do Mundo, que faz parte da programação de fim de ano desta Fundação, que é composta pelo “Concerto de Natal”, dia 25 de Dezembro – “Musica do Mundo”, de 26 a 30 de Dezembro e “Reveillon 2010”, dia 31 de Dezembro, todos no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 885/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de CAPADOCIA MARKETING LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.632.329/0001-87, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.
 João Pessoa, 28 de dezembro de 2009


Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 888/2009

Contratação da BANDA ÊXODUS REGGAE, que fará apresentação no dia 02 de janeiro de 2010, a partir das 21h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, dentro da programação da 5ª edição do Projeto Estação Nordeste, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, Ponto de Cem Réis – Centro e dentro da programação do Circuito Cultural das Praças, no período de 02 a 30 de janeiro de 2010.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 888/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA ÊXODUS REGGAE representada por GEORGE WASHINGTON PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 054.940.034-69, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2009


Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 910/2009**

Contratação de AURINO QUIRINO GONÇALVES – cantor e produtor musical PINDUCA, que fará apresentação no dia 15 de janeiro de 2010, a partir das 22h30mim, no Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação da 5ª edição do Projeto Estação Nordeste, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, Ponto de Cem Réis – Centro e dentro da programação do Circuito Cultural das Praças, no período de 02 a 30 de janeiro de 2010.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 910/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de AURINO QUIRINO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 009.217.182-68, pelo valor global de R\$ 40.300,00 (Quarenta mil e trezentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2010.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 030/2010**

Contratação do GRUPO CAIANA DOS CRIoulos – COCO DE RODA, que fará apresentação no dia 29 de janeiro de 2010, a partir das 21h00mim, no Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação da 5ª edição do Projeto Estação Nordeste, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, Ponto de Cem Réis – Centro e dentro da programação do Circuito Cultural das Praças, no período de 02 a 30 de janeiro de 2010.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 030/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO CAIANA DOS CRIoulos – COCO DE RODA representado por Severina Luzia da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 981.832.734-91, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2010


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 032/2010**

Contratação de ADEMAR JOSUÉ FERNANDES DA CUNHA – músico ADEMAR FARINHA, que fará apresentação no dia 30 de janeiro de 2010, a partir das 20h00mim, na Praça Alcides Carneiro – Manaira, como parte da programação do Circuito Cultural das Praças 2009/2010, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ADEMAR JOSUÉ FERNANDES DA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº. 073.106.958-79, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2010


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 034/2010**

Contratação da BANDA ZÉ VIOLA PROGRESSIVE BAND, que fará apresentação no dia 24 de janeiro de 2010, a partir das 18h00mim, na Praça do Coqueiral – Mangabeira, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009/2010, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 034/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de BANDA ZÉ VIOLA PROGRESSIVE BAND representado por Edmundo Gonzaga do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº. 675.691.454-53, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2010


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 035/2010**

Contratação de WILTON FELIPE DE OLIVEIRA – cantor e compositor TONINHO BORBO, que fará apresentação no dia 22 de janeiro de 2010, a partir das 22h30mim, na Praça Antenor Navarro – Centro Histórico, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009/2010, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 035/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de WILTON FELIPE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 039.595.584-06, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2010.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 036/2010**

Contratação do CENTRO CULTURAL PIOLLIN, que fará apresentação do espetáculo “Circo do Amanhã”, no dia 24 de janeiro de 2010, a partir das 18h00mim, na Praça Lauro Wanderley – Funcionários I, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009/2010, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 036/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do CENTRO CULTURAL PIOLLIN, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.279/0001-84, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2010


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 037/2010**

Contratação da TRUPE DE TEATRO E CIRCO PIRULITO, que fará duas apresentações do espetáculo "Um, dois, três, Conto Outra Vez", uma no dia 24 de janeiro de 2010, a partir das 18h00mim, na Praça da Amizade – Rangel e outra no dia 31 de janeiro de 2010, a partir das 18h00mim, na Praça Bela – funcionários II, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009/2010, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 037/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da TRUPE DE TEATRO E CIRCO PIRULITO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.158.835/0001-90, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) sendo R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por apresentação, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2010



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 038/2010**

Contratação de ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTISTICAS LTDA representante exclusivo da cantora RENATA ARRUDA, que fará apresentação no dia 28 de janeiro de 2010, a partir das 21h00mim, no Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação da 5ª edição do Projeto Estação Nordeste, no Busto de Tamarandé – Praia de Tambaú, Ponto de Cem Réis – Centro e dentro da programação do Circuito Cultural das Praças, no período de 02 a 30 de janeiro de 2010.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 038/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.481.663/0001-09, pelo valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2010



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 039/2010**

Contratação da BANDA OS REIS DA COCADA PRETA, que fará apresentação no dia 24 de janeiro de 2010, a partir das 18h00mim, na Praça da Mangueira – Alto do Mateus, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009/2010, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 039/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA OS REIS DA COCADA PRETA representada por JANSEN DE CARVALHO GOMES, inscrito no CPF sob o nº. 044.280.624-86, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2010



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 040/2010**

Contratação do GRUPO TOCAIA DA PARAIBA, que fará apresentação no dia 24 de janeiro de 2010, a partir das 18h00mim, na Praça da Paz – Bancários, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009/2010, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 040/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TOCAIA DA PARAIBA representado por Erivan Silva, inscrito no CPF sob o nº. 018.598.524-67, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2010



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 041/2010**

Contratação do GRUPO LOS IRANZI, que fará duas apresentações do espetáculo "Circo de Rua", uma no dia 10 de janeiro de 2010, a partir das 18h00mim, na Praça das Mangueiras – Alto do Mateus e outra no dia 16 de janeiro de 2010, a partir das 18h00mim, na Praça Aquiles Leal – Jaguaribe, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009/2010, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 041/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO LOS IRANZI representado por Tarcísio Lopes de Araújo Júnior, inscrito no CPF sob o nº. 841.196.754-91, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por apresentação, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2010



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 042/2010**

Contratação de LEONARDO TOMAS DOS SANTOS – DJ LEO TOMAS, que fará apresentação no dia 31 de janeiro de 2010, a partir das 18h00mim, na Praça Bela – Funcionários II, como parte do evento "Batalha Surreal", uma parceria da FUNJOPE/CUFA, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009/2010, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 042/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de LEONARDO TOMAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 026.417.034-24, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2010



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N°. 047/2010**

Contratação de GEGE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA representante exclusivo do cantor GILBERTO GIL, que fará apresentação no dia 30 de janeiro de 2010, a partir das 22h30min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, dentro da programação da 5ª edição do Projeto Estação Nordeste, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, Ponto de Cem Réis – Centro e dentro da programação do Circuito Cultural das Praças, no período de 02 a 30 de janeiro de 2010.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n°. 047/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GEGE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°. 27.051.978/0001-39, pelo valor global de R\$ 91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de janeiro de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2010**

Considerando o desenvolvimento da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 001/2010, oriundo do Processo n° 2136/2010, tendo como objeto a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, ratificado pela assessoria jurídica desta Autarquia, HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da empresa **SOS Gas Ltda, CNPJ 09.266.128/0001-76**, com o valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) com a previsão de contratação de 14.820kg/ano com o valor global de R\$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais), Classificada como Menor Preço Unitário pelo período de fornecimento de acordo com a solicitação da contratante, e com base no Art. 7º, Inciso IV do Decreto n° 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002. Em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n° 8.666/93, sob as penalidades da lei.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2010.


Coriolano Coutinho
Superintendente - Emlur

Pregão Presencial sob o n° 001/2010

OBJETO: Constituição de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na montagem, desmontagem e locação de Geradores, para atender as necessidades provenientes dos eventos realizados e/ou apoiados pela FUNJOPE durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27/01/2010.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos da Pregoeira Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas

HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual teve como vencedora a empresa **ARTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**, em decorrência de ter oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 1.678, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE O PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE EM EVENTOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatória a disponibilização do pronto atendimento de saúde em locais onde se realizem eventos públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único. É da competência dos organizadores do evento providenciar o pronto atendimento de saúde como parte integrante da programação do evento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2009.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

José Maria da Costa
1º Vice-Presidente

Geraldo Amorim de Sousa
2º Vice-Presidente

Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário

Romilson Ramalho Diniz
2º Secretário
João Carvalho da Costa Sobrinho
3º Secretário

LEI N° 1.679, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL O "PROGRAMA RESPIRE BEM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar o "PROGRAMA RESPIRE BEM", nas creches e escolas da rede pública municipal.

Parágrafo único. O programa objetiva diagnosticar e prevenir doenças respiratórias e o mau posicionamento dentário maxilar, propiciando o tratamento gratuito e universal por cirurgiões dentistas e fonoaudiólogos aos casos de deficiência diagnosticados.

Art. 2º Para o diagnóstico das doenças respiratórias de que trata o art. 1º desta Lei, serão realizados exames com periodicidade a cada 12 (doze) meses, atendendo crianças na faixa de 3 (três) até 8 (oito) anos de idade.

Art. 3º A realização desses exames deve ocorrer no primeiro semestre de cada ano letivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2009.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

José Maria da Costa
1º Vice-Presidente

Geraldo Amorim de Sousa
2º Vice-Presidente

Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário

Romilson Ramalho Diniz
2º Secretário
João Carvalho da Costa Sobrinho
3º Secretário